



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de abril de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XX do processo de nº 02001.000337/2008-06, que se inicia com a página nº 3700. Para constar subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) /IBAMA



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000434/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de abril de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.000337/2008-06. Após abertura tramite o processo para a COHID.


JULIO CESAR RAPOSO FERREIRA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA



EM BRANCO



Fls.: 3702
Proc.: 0309/08
Rubr.: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 003052/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 31 de janeiro de 2014

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos, UHE Santo Antonio do Jari, Processo nº 02001.000337/2008-06.**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- UHE S Antº do Jari - Rel. das Análises de Detectabilidade de Fauna - Julho/2009 (Ofício 029/2009 - Documento 9335 de 23/07/2009)
- Memo 28/2009-ESEC JARI/ICMBIO/PA-AP - Encaminha posicionamento da ESEC Jari, referente a análise do EIA do UHE Santo Antônio do Jari (Mapa, Ata de reunião em S. Fco. Iratapuru)
- CT-GMA-62/13 (Doc. 02001.012036/2013-84): Resposta ao Ofício nº 02001.008160/2013-45 (Parecer nº 4982/2013) - CD
- CT-GMA-74/13 (Doc. 02001.013594/2013-67): Resposta ao Ofício nº 8037/2013-24 (Parecer nº 4668/2013) - CD
- CT-GMA-77/13 (Doc. 02001.014027/2013-28): Proposta de Desmatamento Adicional-CD
- CT-GMA-112/13 (Doc. 02001.019696/2013-96): PA 04 (Monitoramento e Controle de Processos Erosivos) e PA 11 (Supressão de Vegetação)-CD
- CT-GMA-5/14 (Doc. 02001.000680/2014-91): Rel. Final das Atividades de Supressão de Vegetação - CD
- CT-GMA-11/14 (Doc. 02001.000992/2014-02): PA 10 Conservação da Flora - CD
- CT-GMA-12/14 (Doc. 02001.000820/2014-21): PA 08 Monitoramento e Salvamento Paleontológico - CD
- CT-GMA-13/14 (Doc. 02001.000821/2014-75): PA 15 Monitoramento de Fauna
- CT-GMA-16/14 (Doc. 02001.000995/2014-38): PA 11 (Supressão da Vegetação)
- CT-GMA-17/14 (Doc. 02001.000994/2014-93): Resposta ao Ofício 15226/2013-53 - PA 12 Limpeza e Desinfecção do Reservatório
- CT-GMA-18/14 (Doc. 02001.000991/2014-50): Resposta ao Ofício 15226/2013-53 - PA 18 Monitoramento Limnológico
- CT-GMA-19/14 (Doc. 02001.000993/2014-49): Resposta ao Ofício 15226/2013-53 - PA 14 Resgate de Fauna

Julio Cesar Raposo Ferreira

JULIO CESAR RAPOSO FERREIRA

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAPÁ – SUPES-AP
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-NLA

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 01/14-NLA/IBAMA/AP

Local: UHE Santo Antônio do Jari

Data: 18 a 20 de fevereiro de 2014

Dos Analistas: Leonardo de Lima Melo – NLA/DITEC/IBAMA/AP
Renata Leitão da Conceição Mesquita– NLA/IBAMA/AP
Vivianne Eilers– NLA/IBAMA/AP

À: Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétricas – COHID/CGENE/IBAMA
Sr^a. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca

Assunto: Vistoria Técnica visando o acompanhamento da equipe da COHID referente ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, quanto ao acompanhamento dos programas ambientais da instalação do empreendimento.

Processo: Nº 02001.000337/2008-06

Anexos: 1 – Relatório Fotográfico

2 – Relatório do Fórum de Pesca na Área de abrangência da UHE Santo Antônio do Jari

1. OBJETIVOS

A vistoria teve como objetivo acompanhar a equipe da COHID responsável pelo licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, para realizar acompanhamento dos programas ambientais da instalação do empreendimento, participar da 4ª reunião ordinária do Fórum Social de Acompanhamento dos Programas Ambientais e da 4ª reunião ordinária do Fórum Social de Pesca.

2. DA VISTORIA

No período entre 18 e 20 de fevereiro de 2014, a equipe do NLA/AP acompanhou a vistoria realizada na UHE Santo Antônio do Jari, juntamente com equipe da COHID.

 1
Renata
B

No dia 18/02, pela manhã, ocorreu, em Laranjal do Jari, o Fórum de Acompanhamento Social dos Programas Ambientais, contando com a participação de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. À tarde, foram visualizadas as áreas de desmatamento à montante da barragem (Ilha da Baleia e proximidades) e comunidade do Iratapuru, que também será afetada.

No dia 19/02, ocorreu vistoria nas áreas de canteiro e apoio às obras da UHE, estrutura da usina hidrelétrica e também no Centro de Triagem de Animais.

No dia 20/02, ocorreu a 4ª reunião ordinária do Fórum Social de Pesca, em Laranjal do Jari, com a participação de representantes das colônias de pescadores Z10 e Z15, dos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, respectivamente.

Os principais aspectos observados na vistoria estão relatados nos tópicos abaixo.

2.1. Canteiros, áreas de apoio e obras civis

No canteiro industrial foram vistoriadas as áreas de oficinas, lavagem de máquinas e equipamentos, armazenamento de óleo queimado, central de concreto, central de triagem de resíduos e estação de tratamento de esgoto.

Na área de oficina e lavagem de máquinas e equipamentos, foi construído um sistema de tratamento químico do efluente antes do lançamento final. Próximo à área de armazenamento de óleo queimado, foi observada uma mancha de óleo no solo, sem que fossem adotadas as providências de recolhimento (Foto 01).

Na central de resíduos observou-se o acúmulo de sacos com EPI's contaminados aguardando destinação final. Foi informado que a empresa que efetua o recolhimento dos resíduos os retira quando atingem o mínimo de 10 toneladas.

Foi informado que o canteiro da margem esquerda já está sendo desmobilizado e que o canteiro da margem direita e a estrutura de alojamentos tem previsão para desmobilização a partir do segundo semestre.

Durante a operação do empreendimento haverá uma equipe de manutenção que trabalhará em regime de turno, pois a operação da usina será feita à distância.

Verificou-se a instalação da subestação de energia próxima à casa de força principal. Na casa de força, as turbinas estavam em fase de montagem (Foto 02). As ensecadeiras à jusante serão removidas para permitir a passagem da água e o material será acondicionado em bota-foras (Foto 03). As ensecadeiras à montante permanecerão, devendo ser rebaixadas para o enchimento do reservatório.

2.2. Fauna e Flora

No trajeto até a vila do Iratapuru, partindo do porto Sabão, foi possível visualizar as áreas onde houve supressão de vegetação na margem direita do rio Jari e nas ilhas centrais, entre elas a ilha da Baleia (Foto 04). Constatou-se que a maior parte da área a ser inundada para a formação do futuro reservatório não será suprimida, ficando a vegetação submersa. No entanto, faltam informações sobre as cotas do terreno e a altura da água durante o enchimento, para possibilitar uma melhor avaliação do programa proposto para resgate de fauna durante o enchimento. O empreendedor apenas informou a vazão do rio Jari, sendo que a partir desta, o tempo esperado para enchimento seria de 6 dias. Foi possível constatar

que devido às constantes chuvas do atual período, a vazão tem aumentado diariamente, possibilitando o enchimento do reservatório em menos tempo.

Tendo em vista que mais de 50% da área do reservatório não terá a vegetação suprimida e não se conhecem as cotas do terreno nas margens que serão inundadas, sugere-se que o empreendedor adote medidas para que o enchimento do reservatório ocorra de forma mais lenta que o inicialmente previsto, estendendo-se o prazo para 10 dias, a fim de possibilitar a fuga dos animais e a atuação das equipes de resgate nas margens onde a vegetação remanescente será inundada.

Na área da margem direita, próximo ao porto Sabão, verificou-se que não houve a remoção total da vegetação que ficará submersa (Foto 05), tratando-se de uma área aparentemente plana e apesar de conter vegetação secundária, esta encontra-se em estágio avançado de recuperação, servindo de refúgio para animais, que deverão ter a sua sobrevivência garantida durante o enchimento. Devido a densa cobertura vegetal das margens não foi possível visualizar se há desníveis abruptos do terreno, que possam dificultar a locomoção dos animais mais lentos durante a fuga, o que reforça a necessidade de maior tempo para a conclusão do enchimento, a fim de que as equipes de resgate consigam salvar a maior parte desses animais.

No Centro de Triagem - CT verificou-se que a maior parte dos recintos encontra-se vazia. No momento da vistoria havia apenas um recinto ocupado com um filhote de jibóia acondicionado em caixa plástica e alguns exemplares de serpentes peçonhentas estavam em uma caixa de madeira, aguardando destinação à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para extração de veneno. Havia também, sob os cuidados da equipe do CT, na sala de procedimentos, um filhote de preguiça, que segundo informações do veterinário responsável, foi rejeitado pela mãe com agressões, sendo então a mãe solta e o filhote mantido em cativeiro para destinação final a uma instituição de manutenção de fauna silvestre, tendo em vista que este filhote não possui condições de sobrevivência sozinho na natureza, pois trata-se de um animal extremamente dependente nos seus primeiros meses de vida. Na ocasião o empreendedor foi orientado sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de destinação de animais que não encontram-se aptos para devolução à natureza.

Foi informado ao empreendedor que as solicitações de autorização para transporte de fauna silvestre impossibilitada de soltura, provenientes de áreas de influência de empreendimentos licenciados pelo IBAMA, deverão ser formalizados na Superintendência do estado em que o animal foi resgatado. A Superintendência avaliará os casos de destinação de forma individual, verificando se a instituição que pretende receber o animal reúne as condições para mantê-lo e se encontra-se regular no âmbito do manejo de fauna silvestre, com a devida Autorização de Manejo que contemple a espécie indicada em seu plantel. Ressalta-se que deverá ser emitida uma autorização específica para cada transporte, sempre que houver necessidade.

Os equipamentos para o resgate de fauna durante o enchimento já foram adquiridos e uma parte encontra-se estocada no CT.

Cabe destacar que foi observado no leito rio Jari, principalmente na travessia entre Laranjal do Jari e Monte Dourado, uma grande ocorrência de toretes e toras, atribuídos pela população local, à supressão vegetal do empreendimento. Nesse sentido, também foram ouvidos relatos na rádio local da ocorrência deste episódio em outros locais à jusante da barragem. O representante do ICMBio durante a reunião do Fórum de Atividade Pesqueira,

relatou a ocorrência de denúncias referentes ao mesmo tema. Por tal motivo, recomenda-se que a empresa realize a remoção total dos resíduos de madeira, como lenhas, toretes e toras inaproveitáveis, de maneira a não permitir que o material lenhoso seja carregado pelas águas do rio Jari e cause acidentes com as embarcações que trafegam na região.

2.4. Fórum de Atividade Pesqueira

O Fórum de Atividade Pesqueira ocorreu no Auditório do Centro Pedagógico, em Laranjal do Jari, e contou com a presença dos representantes do IBAMA (DILIC e SUPES/AP), da Prefeitura de Laranjal do Jari, da Colônia de Pescadores Z-10 de Laranjal do Jari, do ICMBio, e da empresa EDP. A apresentação das ações do Programa Ambiental de Caracterização e Fomento à Atividade Pesqueira, relativo ao empreendimento, foi feita pelo Sr. Tiago, que discorreu sobre o estágio atual dos programas implementados.

As considerações realizadas pelo analista ambiental do NUPESC/SUPES/AP, que participou do Fórum, Geraldo Roberto Pinto, encontram-se em anexo a este relatório.

2.4. Outras observações

No dia 18 de fevereiro, houve a primeira atividade de treinamento das equipes de resgate e salvaguarda, com uma palestra sobre identificação de animais peçonhentos direcionada aos integrantes das equipes de campo e aos profissionais de saúde do município de Laranjal do Jari. No dia 19, o treinamento se estendeu às comunidades que serão atingidas.

3. Considerações e Recomendações Finais

Considerando as observações relatadas pela equipe da Superintendência do IBAMA no Amapá, sugere-se que o presente relatório seja encaminhado à COHID para instrução processual e complementação à análise da equipe técnica que conduz o licenciamento ambiental deste empreendimento.

Sugere-se que o empreendedor seja oficiado a respeito das seguintes situações:

- Apresentar informações sobre as cotas do terreno do reservatório e a previsão de altura diária da água durante o enchimento;
- Adotar medidas para que o enchimento do reservatório ocorra de forma mais lenta que o inicialmente previsto, estendendo-se o prazo para 10 dias, a fim de possibilitar a fuga dos animais e a atuação das equipes de resgate nas margens onde a vegetação remanescente será inundada;
- Providenciar o recolhimento do óleo derramado no solo na área do canteiro industrial, como a observada próximo ao local de armazenamento de óleo usado, e providenciar o correto acondicionamento e destinação final;
- Informar a localização do bota-fora que receberá o material da remoção das ensecadeiras localizadas à jusante da casa de força;

Rubens

- Providenciar a destinação do filhote de preguiça que encontra-se no CETAS, de acordo com as orientações constantes neste relatório.
- Providenciar imediatamente o ordenamento do resíduos oriundos da supressão vegetal a fim de evitar a descida dos mesmos pelo rio Jari;
- Nas áreas suprimidas remover todos os resíduos resultante da supressão, e que nas atividades de arrasto e transporte não sejam utilizados veículos tipo trator de esteira e outros que possam provocar danos significativos ao solo uma vez que o mesmo localiza-se em área de natureza frágil;
- Realizar romaneio e a distribuição em pilhas nos respectivos pátios de estocagem, da matéria-prima oriunda da supressão seja feito de forma que possa subsidiar a solicitação de AUMPF(AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL);

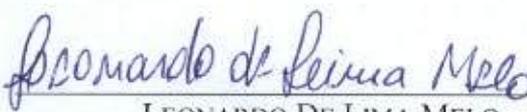
Sugere-se que as seguintes recomendações sejam incorporadas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento:

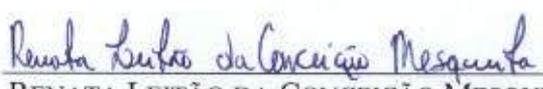
1. Que os resíduos não passíveis de utilização sejam devidamente incorporados ao solo, proporcionando após a decomposição, melhorias significativas nas condições do mesmo;
2. Nos ramais de acesso, tanto na comunidade de Iratapuru, como nas demais áreas, bem como, nos bota-fora e pátios de estocagem, seja feita a devida recuperação ambiental, dando prioridade a utilização no plantio de espécies nativas;
3. Que nas APP's a recuperação ambiental seja feita exclusivamente como plantio de espécies nativas, procurando recompor ao máximo o ambiente natural.

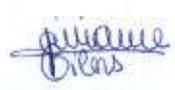
É o relatório.

À consideração superior,

Macapá, 28 de fevereiro de 2014.


LEONARDO DE LIMA MELO
Analista Ambiental


RENATA LEITÃO DA CONCEIÇÃO MESQUITA
Analista Ambiental


VIVIANNE EILERS
Analista Ambiental

*As analistas Ana Patrícia
Mykito, Daniele Moraes,
Eliseu Oliveira, Sílvia Ferreira
e Luiz Siffianti, para avaliar
a pertinência das recomendações
solicitadas pelo NIA, frente ao
conjunto das informações presentes no processo.*

11/03/2014

Luciana Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fragmento de livro de...

ANEXO 01- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Mancha oleosa no solo próximo ao depósito de resíduos



Foto 02: Turbina em fase de montagem na casa de força



Foto 03: Ensecadeira à jusante do reservatório



Foto 04: Supressão na Ilha da Baleia



Foto 05: Supressão na Margem direita



Foto 06: Realocação em nível acima do reservatório

 6
R. 
Realocação

SECRET

EM BRANCO

RELATÓRIO DO FORUM SOBRE A PESCA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI

Em 21 de fevereiro de 2014 participamos do Forum de Pesca do empreendimento da UEH Santo Antônio do Jari, realizado no Centro Pedagógico na cidade de Laranjal do Jari, onde estiveram presentes os representantes da empresa Energia de Portugal – EDP para apresentação do estágio atual dos programas implementados pela empresa, constituído do **Relatório das Atividades Pesqueiras; o Programa de Resgate de Peixes e o de Fomento à Atividade Pesqueira**. A apresentação foi feita pelo funcionario da empresa EDP ictiólogo **Tiago**, com a presença de representantes do IBAMA-DILIC; IBAMA /SUPES -AP, representantes da Prefeitura de L. Jari, representante das Colônias de Pescadores Z-10 de Laranjal do Jari e Colônia de Pescadores Z-15 de Vitória do Jari.

Segundo o expositor o programa de resgate de peixes foi realizado com 97% de sobrevivência e resgatados aproximadamente 60 toneladas de peixes nas áreas das enseadeiras do empreendimento. Não pude aferir estas informações apresentadas, mas por elas fica sugerida uma característica de rio extremamente piscoso o que não é comum em curso de rio com corredeiras. A informação poderá ser confrontada com as informações de abundância apresentada nos estudos da ictiofauna do rio na área do reservatório, bem como averiguar se a área de resgate que foi informada, de 240 hectares, corresponde realmente a esta valor, tendo em vista que a área seca formada pela confecção das enseadeiras é relativamente menor que aquela referente ao seu comprimento (no sentido transversal do rio) X a distancia no sentido do eixo do rio, (partindo da extremidade da enseadeira até o ponto onde este volta ao seu curso normal), além de que são resgatados apenas os peixes que ficam aprisionado nas poças, por isso parece-me uma quantidade muito exagerada de peixes resgatados. Com base nas fotos ou em projeção das áreas de resgate formadas pelas enseadeiras poderá ser avaliado o dado sobre a área total de resgate formada pelas enseadeiras.

Outra questão refere-se a pesca artesanal que é uma atividade de 

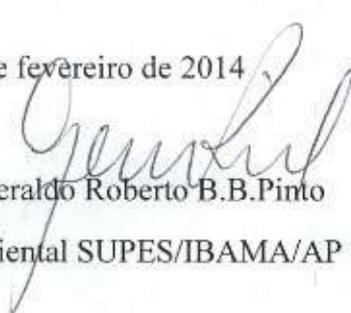
EM BRANCO

minima expressão na região do Jari, exatamente por não haver ocorrência de grandes cardumes de peixes, entretanto há registro de mais de 400 pescadores só na Colonia de Laranjal de Jari, seria interessante confrontar com os dados de produção (peixes capturados na região), para determinar a produtividade dos pescadores. Os dados de desembarque segundo o presidente da Colonia são informado pelos pescadores individualmente mas o presidente não garante a confiabilidade desses dados por não haver um processo comprovadamente eficiente para a coleta. A precisão das informações referentes a pesca são imprescindíveisse daí deve ser agilizado o trabalho para evitar-se um prejuizo das informações numa futura comparação pós o barramento do rio.

Além da pesca comercial e de subsistência há indícios de exploração de pesca ornamental e não vimos nenhuma referência a essa modalidade porém sabemos que há grande interesse em algumas espécies com potencial ornamental no rio Jari portanto uma atenção a essa pesca deve ser dada.

Quanto a possibilidade de uso do futuro reservatório para a criação de peixes em tanques-rede por pescadores e outros interessados acreditamos que o empreendedor deva dar maior importância e apoiar essa atividade e dentro de seis meses programar um projeto piloto para avaliação do desempenho dessa modalidade de piscicultura e comprometer-se com o fomento da atividade em ações a serem programadas conjuntamente com os interessados.

Macapá, 28 de fevereiro de 2014


Geraldo Roberto B.B. Pinto

Analista Ambiental SUPES/IBAMA/AP Macapá

Form
100

EM BRANCO



IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

02001.003982/2014-11

05/03/2014
Fls.: 0209
Proc.: 0209/00
Rubr.:

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001298/2014-02 COHID/IBAMA	CT-GMA-37/14	28 / 2 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Resgate de Fauna durante o Enchimento do Reservatório

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001298/2014-02 COHID/IBAMA**, apresenta os seguintes esclarecimentos:

As informações contidas no "Plano de Trabalho para o Resgate de Fauna durante o Enchimento do Reservatório" e no "Plano de Salvaguarda da População Ribeirinha Contra Acidentes com Animais Peçonhentos", encaminhados respectivamente pelas cartas CT-GMA-115/13 e CT-GMA-19/14, foram baseados em estudos realizados para a fase de enchimento do reservatório da UHE Santo Antonio do Jari considerando-se um cenário com uma vazão de 1.024 m³/s do rio Jari. Tais estudos foram desenvolvidos com auxílio do modelo tridimensional reduzido da UHE Santo Antonio do Jari no qual foram realizados ensaios para o fechamento das estruturas de desvio (adufas) para a vazão mencionada. Tal vazão corresponde à média histórica do rio Jari para os meses de fevereiro e março. Assim, nesse cenário, considerando-se o fechamento de uma adufa por dia, o enchimento do reservatório se daria em cerca de 6 dias quando o N.A. (nível d'água) atingiria a cota 30 metros, segundo os estudos modelados.

Neste ano de 2014, entretanto, têm-se registrado vazões bem superiores aos níveis médios, próximas às máximas históricas, sendo que neste mês de fevereiro de 2014 foram registradas vazões superiores a 2.000 m³/s e na presente data a vazão do rio Jari encontra-se em torno de 1.900 m³/s. Como decorrência deste fato, no período de 17 a 21/02/2014, o nível das águas do rio Jari atingiu a cota 29 metros e acabaram por transbordar temporariamente do interior de sua calha natural, inundando áreas marginais, conforme pôde-se observar durante a vistoria do IBAMA.

Dessa forma, neste período de enchente temporária e com a elevação natural do nível d'água do rio Jari, verificou-se um alagamento de suas margens e a configuração de um cenário muito próximo ao que será observado com o enchimento do reservatório. Em anexo, segue um mapa planialtimétrico do reservatório da UHE Santo Antonio do Jari, no qual é possível observar a abrangência de alagamento do futuro reservatório para a cota 29 metros.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interlor - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br



à analista
debre Sequiere, para
avaliar conjunto d
analista de Patricia
06/03/2014

AO TRP pôr anexar ao Processo

20/03/2014

debre Sequiere

edp

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Em presente data embora tenha-se verificado a redução da vazão e do o N.A. do rio Jari prevê-se que eles devam voltar a se elevar em função do avanço do período de chuvas na região, e que a ocorrência do vertimento poderá ocorrer caso seja atingida a cota 30 (cota do vertedouro), independentemente do fechamento das comportas das estruturas de desvio (adufas).

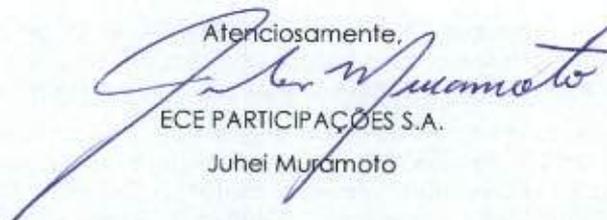
Recentemente, com o N.A. em torno da cota 29, foi realizado um monitoramento das margens no qual não se registrou ocorrência de animais aprisionados e tampouco foi identificada a necessidade de resgate de fauna na área do reservatório. Dessa forma presume-se que pelo aumento da vazão do rio Jari e pela ocorrência das cheias naturais a fauna se afugentou e realizou seu deslocamento a procura de abrigo em áreas mais altas contíguas às margens do rio.

Assim, entendemos que o contingente proposto no Plano de Resgate de Fauna é suficiente para realizar o resgate durante esta fase de enchimento e garantir a integridade da fauna afetada pelo alagamento, independentemente do tempo em que se dará a formação do reservatório.

Informamos que não se faz necessária a mobilização da equipe de resgate de fauna com antecedência de 30 dias antes do início do enchimento, conforme previa-se no Plano de Resgate de Fauna, uma vez que seu objetivo era realizar um esforço de captura na ilha da Baleia que atualmente encontra-se desmatada. Porém ressaltamos que toda infraestrutura física se encontra mobilizada e que os recursos humanos já estão sendo mobilizados para início dos treinamentos previstos, de modo que a equipe de resgate de fauna estará apta para iniciar os trabalhos imediatamente após a emissão da Licença de Operação e da respectiva Autorização para o Resgate da Fauna.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ECE PARTICIPAÇÕES S.A.

Juhei Muramoto

Anexo: Mapa planialtimétrico do reservatório da UHE Santo Antonio do Jari.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil

Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil

Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334

www.energiasdobrasil.com.br

Fls.: 3710
Proc.: 02008.003983/2014-65
Rubr.:
05/03/14



IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA	CT-GMA- 38/14	28 / 2 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Envio de informações solicitadas em vistoria técnica do Ibama

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA**, encaminha as seguintes informações:

1. Projetos Executivos das estruturas a serem utilizadas para as atividades administrativas durante a fase de operação do empreendimento, com destaque para o abastecimento de água potável e a gestão de efluentes líquidos (**Anexo 1**). Encaminharemos o projeto executivo do futuro depósito temporário de resíduos sólidos tão logo esteja concluído.
2. Cronograma para a fase de operação (**Anexo 2**), contemplando as atividades de:
 - a. Comissionamento e entrada em operação das máquinas da Casa de Força Principal e da Casa de Força Complementar;
 - b. Execução da proteção da margem do rio Jari em frente ao canal de fuga (pontos MJI-02 e MJI-04).
3. Relatório Final das Atividades de Supressão da Vegetação, declarando o término das atividades de supressão de vegetação na área do futuro reservatório (**Anexo 3**).
4. Cronograma de finalização das obras associadas ao Protocolo de Entendimento e Convênios assinados com as prefeituras, discriminando os prazos quando as citadas obras serão concluídas e entregues às comunidades (**Anexo 4**). Justificamos as alterações realizadas no cronograma original das citadas obras por conta das chuvas que ocasionaram atraso nos serviços de terraplenagem, bem como pela necessidade de relocação de algumas estruturas comunitárias na Vila de São Francisco do Itatapuru e a relocação de moradias na Vila Santo Antônio da Cachoeira conforme acordado com as citadas comunidades, sem, no entanto, criar quaisquer restrições ao enchimento do reservatório.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br



Ao analista Julio
 Ferreres para
 instruir de análise de
 equipe. 

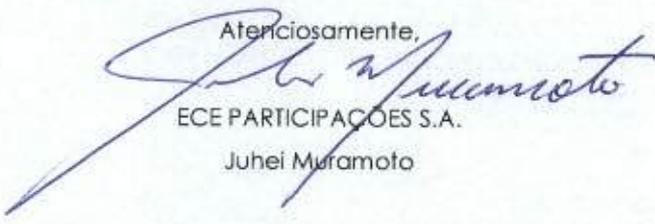
06/03/2014

Mônica Cristina Cardoso C. Fonseca
 Coordenadora de Licenciamento
 de Hidroelétricas
 COHIB/COENB/DILIG/DAAMA

5. Minuta dos Planos Diretores dos municípios de Almeirim, Laranjal e Vitória do Jari (**Anexo 5**).
6. Tão logo recebamos os dados das Colônias de Pesca Z10 e Z15, conforme previsto e registrado na última reunião ordinária do Fórum da Pesca, ocorrida na data de 20/02/14, elaboraremos o relatório do desembarque pesqueiro. Solicitamos o aditamento de 60 dias para a entrega do citado relatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aterciosamente,



ECE PARTICIPAÇÕES S.A.

Juhei Muramoto

ANEXOS:

- Anexo 1:** Projeto executivo e especificação técnica da Estação de Tratamento de Água – ETA. Projeto executivo e memorial descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Projeto arquitetônico dos banheiros e copa.
- Anexo 2:** Cronograma de atividades para o início da fase de operação.
- Anexo 3:** Relatório Final das Atividades de Supressão da Vegetação, código nº SP-MA-RT-0005/13, revisão nº 01, datado de 26/02/14.
- Anexo 4:** Cronograma de finalização das obras associadas ao Protocolo de Entendimento e Convênios assinados com as prefeituras.
- Anexo 5:** Minuta dos Planos Diretores dos municípios de Almeirim, Laranjal e Vitória do Jari, datada de 11/02/14.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil

Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fusa 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil

Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334

www.energiasdobrasil.com.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 000927/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Resposta a carta CT-GMA-36/14 - UHE Santo Antônio do Jari.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da proposta de relocação de módulos RAPELD que serão atingidos pelo enchimento do futuro reservatório da UHE Santo Antônio do Jari.

I - INTRODUÇÃO

O presente parecer analisa a solicitação de relocação dos 2 (dois) módulos amostrais RAPELD, parte integrante do Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre, Aquática e Semiaquática (PA 15) e do Programa de Conservação da Flora (PA 10, Sub-programa de Monitoramento de Flora) da UHE Santo Antônio do Jari, por ter sido verificado que estes serão submersos pelo reservatório a ser formado.

A referida proposta foi apresentada anteriormente no documento SP-MA-RT-0019/13, encaminhado ao IBAMA através da carta CT-GMA-115/2013, no item Resultados, do Programa de Monitoramento de Fauna (3.3.15) e citada no item Considerações Finais, do Programa de Conservação da Flora (3.3.10). Depois de indeferida por meio do Parecer nº 0218/2014 COHID/IBAMA, de 22/01/2014, a ECE Participações encaminhou nova proposta através da correspondência CT-GMA-36/14, de 11/02/2014, a qual é analisada neste parecer.

II - ANÁLISE

A proposta de relocação dos módulos RAPELD encaminhada primeiramente através da carta CT-GMA-115/2013, foi indeferida, conforme pode-se observar no Parecer Técnico nº 0218/2014 COHID/IBAMA. Considerando as recomendações deste parecer, temos que os novos módulos deverão:

- Possuir 5 km lineares ou com trechos de no mínimo 2 km;
- Estar, pelo menos 1 dos módulos, a montante;

Observa-se que, na nova proposta em análise, cuja localização encontra-se na tabela abaixo, a empresa atende às solicitações do referido Parecer Técnico.

NOVA LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS RAPELD



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Nome	Coordenadas geográficas pontos		Coordenadas UTM	
	Latitude (S)	Longitude (O)	E	N
Módulo Arroto (montante)1	00 33' 29.12"	52 34' 23.50"	324929	9938291
Módulo Arroto (montante)2	00 30' 59.63"	52 33' 17.97"	326954	9942883
Módulo Limeira (jusante)1	00 40' 32.49"	52 31' 31.50"	330251	9925289
Módulo Limeira (jusante)2	00 42' 56.04"	52 30' 08.26"	332826	9920881

Segundo o documento CT-GMA-36/14, as execuções dos monitoramentos de fauna e flora não terão suas respectivas periodicidades afetadas, sendo a próxima campanha da fauna em maio/2014 e a de flora em julho/2014.

Em relação à vegetação, destaca-se que, na abertura dos módulos, a empresa deverá seguir as recomendações desse parecer para que a atividade se caracterize como de baixo impacto e seja permitida na área de APP.

III - Conclusão

Considerando o conteúdo desse parecer, entende-se que as novas localizações propostas para os Módulos Limeira e Arroto podem ser aceitas, desde que para a abertura dos transectos sejam seguidas as seguintes recomendações:

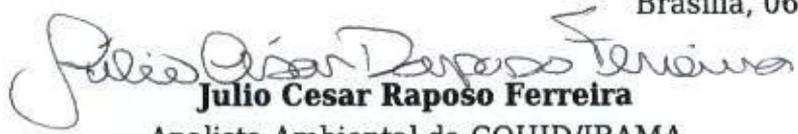
- Os transectos dos novos módulos RAPELD deverão ter largura máxima de 1,0 metro e, conseqüentemente, 0,5 ha cada um;
- A abertura dos transectos deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela ECE Participações na carta CT-GMA-36/14, fora dos limites de unidades de conservação;
- Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP \geq 10 cm) no eixo das atividades, ou que sejam ameaçados ou protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.
- O material proveniente da supressão, caso tenha aproveitamento comercial, deverá ser devidamente destinado e a responsabilidade pela obtenção da documentação para o

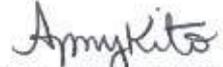


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- transporte junto ao órgão ambiental e da devida reposição florestal é do empreendedor;
- Após o término das atividades deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos.
 - Qualquer alteração nas picadas com relação ao informado na carta CT-GMA-36/14 deverá ser comunicada ao IBAMA previamente e devidamente justificadas, para que sejam avaliadas.
 - A ECE Participações deverá observar os termos definidos pela Resolução CONAMA n° 369/2006, em especial o estabelecido em seu art. 11, § 1°.

Brasília, 06 de março de 2014


Julio Cesar Raposo Ferreira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA


Ana Patricia Mykito
Analista Ambiental da PR/NLA/IBAMA

*de acordo -
relatório elaborado
de minuta de
ofício para ciência
de empresa -
06/03/2014*


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.002076/2014-07 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2014.

Ao Senhor
JUHEI MURAMOTO
Responsável Ao Senhor ECE PARTICIPAÇÕES S/A
R. GOMES DE CARVALHO, nº 1996 - 10º andar
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 04.547-006

Assunto: **Monitoramento de Fauna e Flora - UHE Santo Antônio do Jari**

Senhor Responsável,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio do Jari, informo o deferimento da proposta de nova localização dos módulos RAPELD Limeira e Arroto, conforme Parecer 927/2014 COHID/IBAMA.

2. Durante a abertura dos transectos, solicito que sejam atendidas às seguintes recomendações:

- A abertura dos transectos deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela ECE Participações por meio da carta CT-GMA-36/14;
- Qualquer alteração na configuração dos transectos deverá ser comunicada e devidamente justificada, para avaliação do Ibama;
- Os transectos dos novos módulos RAPELD deverão ter largura máxima de 1,0 metro e, conseqüentemente, 0,5 ha cada um;
- No caso da existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP superior a 10 cm), ameaçados de extinção ou protegidos por lei no eixo dos transectos, deve ser realizado desvio, não sendo permitido o corte desses indivíduos;
- Após o término das atividades, deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as ações realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

- Deve ser observado o disposto na Resolução CONAMA nº 369/2006, especialmente no art. 11, § 1º.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA

02001.004226/2014-14
10.03.2014



IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA	CT-GMA- 40/14	6 / 3 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Envio de informações solicitadas em vistoria técnica do Ibama

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA**, encaminha as seguintes informações:

1. Documentação da equipe técnica responsável pelo resgate de fauna durante a fase de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari. Ressalta-se que devido a atual data prevista para o enchimento do reservatório, alguns biólogos, cuja documentação foi encaminhada anteriormente, ficaram impossibilitados de participar da atividade. Diante disto, segue no **Anexo 1** a documentação da equipe que deverá participar do resgate de fauna durante o enchimento do reservatório. Conforme solicitado na Nota Técnica 000409/2014 COHID/IBAMA, a equipe foi acrescida de 06 (seis) biólogos suplentes e 01 (um) veterinário de apoio.
2. Segue no **Anexo 2** a ART autenticada do Biólogo Murilo Luiz e Castro Santana, bem como a ART autenticada, CTF, Currículo e Declaração de Aptidão da Bióloga Lilian Toledo Gomes de Rezende, integrantes da equipe técnica responsável pelo resgate de ictiofauna durante a fase de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari. Em caso de impossibilidade de participação do Biólogo Murilo, a Bióloga Lilian o substituirá na execução das atividades. Vale ressaltar que a Bióloga Lilian foi a coordenadora do último resgate de ictiofauna realizado na área da enseada E2. Ressaltamos que a Bióloga Camila Moreira Barreto Gomes não será integrante da equipe de resgate de ictiofauna. Segue também no **Anexo 2**, a cópia da carta de Aceite de Material Biológico emitida pelo IEPA (Instituto de Pesquisas Científicas do Estado do Amapá), sendo que a via autenticada está sendo providenciada e será encaminhada em breve.
3. Por fim, esclarecemos que, caso ocorra a necessidade de resgate de fauna na área do entorno do reservatório durante os períodos de enchimento e rescaldo, conforme mencionado no Plano de Salvaguarda, o resgate será executado pela equipe cuja

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

As analistas Ana Patrícia
Miyamoto, Debora Siqueira e
Eliseu Oliveira, por
acredito.
11/03/2014



documentação segue no **Anexo 1**. Ressaltamos que na Vila de Iratapuru será estabelecida uma Base de Apoio composta por um biólogo, um veterinário e um auxiliar. Em tempo, segue no **Anexo 3** o registro fotográfico e as listas de presença das Palestras do Plano de Salvaguarda, bem como a pauta do programa de rádio cujo tema foi a Prevenção de Acidentes com animais peçonhentos durante o enchimento do reservatório.

Aguardamos a emissão das devidas autorizações desse órgão para os resgates de fauna e de ictiofauna durante os períodos de enchimento do reservatório e rescaldo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ECE PARTICIPAÇÕES S.A.
Juhei Muramoto

ANEXOS

- Anexo 1:** Documentação da equipe de resgate de fauna durante o enchimento do reservatório
- Anexo 2:** Documentação da equipe de resgate de ictiofauna durante o enchimento do reservatório
- Anexo 3:** Pauta do programa de rádio do Plano de Salvaguarda, Lista de presença e registro fotográfico das Palestras do Plano de Salvaguarda.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.002238/2014-07 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de março de 2014.

Ao Senhor
JUHEI MURAMOTO
Responsável da ECE PARTICIPAÇÕES S/A
R. GOMES DE CARVALHO, nº 1996 - 10º andar
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 04.547-006

Assunto: Autorizações de Supressão de Vegetação e Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - UHE Santo Antônio de Jari

Senhor Responsável,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental do AHE Santo Antônio do Jari, encaminho as seguintes autorizações:

- ASV nº 560/2011 (2ª Renovação)
- ASV nº 566/2011 (2ª Renovação)
- ASV nº 574/2011 (2ª Renovação)
- ASV nº 734/2013 (1ª Renovação)
- ACCTMB nº 130/2012 (6ª Retificação)

2. Destaco a inclusão na ACCTMB supracitada das condicionantes 2.9, 2.10 e 2.11, devendo a empresa observar o prazo estabelecido para seu cumprimento.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA



INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
 Ministério da Educação
 Avenida das Nações Unidas, s/n - Edifício A
 CEP: 04571-900 - São Paulo, SP
 Fone: (11) 3091-3100 - Fax: (11) 3091-3101
 www.instituto.gov.br

EDITAL Nº 001/2010

Processo nº 001/2010

Concurso Público para o cargo de
 Professor de Ensino Fundamental
 e Médio - Edital nº 001/2010
 2010/001

O Instituto Nacional de Recursos Humanos, órgão vinculado ao Ministério da Educação, torna público o processo de seleção para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio - Edital nº 001/2010.

EM BRANCO

Seleção Pública

O processo de seleção será realizado em duas etapas: a primeira etapa será a aplicação de prova objetiva e a segunda etapa será a aplicação de prova discursiva.

- Prova Objetiva (100 questões)
- Prova Discursiva (1 questão)
- Prova de Inglês (1 questão)
- Prova de Matemática (1 questão)
- Prova de Física (1 questão)
- Prova de Química (1 questão)
- Prova de Biologia (1 questão)
- Prova de História (1 questão)
- Prova de Geografia (1 questão)
- Prova de Português (1 questão)

A inscrição é gratuita e a taxa de inscrição é de R\$ 100,00. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação exigida.

Assinatura

MARIA LUIZA CARVALHO DE SOUZA
 Diretora-Geral de Administração



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000337/2008-06	AUTORIZAÇÃO Nº 130/2012 6ª Retificação	VALIDADE 10 de maio de 2014
--	---	---------------------------------------

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE Santo Antônio do Jari - AP/PA

EMPREENDEDOR: ECE Participações S.A.

CNPJ: 09.333.996/0001-21 **CTF:** 3631900

ENDEREÇO: R. Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 03 - Vila Olímpia - São Paulo - São Paulo
CEP: 04.547-006

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Neotrópica Tecnologia Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF: 06.078.290/0001-72 **CTF:** 710146

ENDEREÇO: Rua 125, nº 30, Setor Sul - Goiânia/GO - CEP 74.093-070

COORDENADOR(A) GERAL DA ATIVIDADE: José Silonardo Pereira de Oliveira

CPF: 019.522.601-16 **CTF:** 2887773

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Resgate de fauna durante a **supressão da vegetação**.
Captura ilimitada de fauna para translocação ou tratamento médico. Serão capturados, principalmente, animais com menor mobilidade (répteis, anfíbios e pequenos mamíferos) ou animais com dificuldades de locomoção (feridos, filhotes), além de ninhos e ovos.
Coleta somente de animais eventualmente encontrados mortos e serpentes peçonhentas.
Marcação autorizada: marcação de escamas ventrais e elastômeros (herpetofauna); brincos (pequenos mamíferos); anilhas do Cemave (avifauna); cortes na carapaça (quelônios) e anilhas (quirópteros).

ÁREAS:

Áreas cujo desmate está autorizado por meio de ASVs válidas, contemplando áreas do futuro reservatório e do canteiro de obras da UHE Santo Antônio do Jari.

PETRECHOS:

Laço, gancho, pinção, puçás, sacos de pano, redes de captura e caixas de contenção e transporte.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:

Atividade de resgate: Centro de Triagem da Fauna localizado no canteiro de obras; Centro de Apoio na Vila Iratapuru; áreas de soltura localizadas nos municípios de Almeirim/PA e Laranjal do Jari/AP; e Faculdades Integradas do Tapajós - FIT (Jardim Zoológico - ZOOFIT) para atendimento médico-veterinário.
Aproveitamento científico: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA; e Universidade Federal do Amapá.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO Nº 130/2012: 10/08/2012 DATA DE EMISSÃO DA 6ª RETIFICAÇÃO: 10 MAR 2014	AUTORIDADE EXPEDIDORA:  Thomas Miranda de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA
--	--



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000337/2008-06	AUTORIZAÇÃO Nº 130/2012 6ª Retificação	VALIDADE 10 de maio de 2014
--	---	---------------------------------------

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SEGUNDO LISTAS DO MMA, IUCN E LISTAS ESTADUAIS;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF	/	CTF
Marceli Silva de Couto	837.503.802-44	/	5535632
Leonardo Silva de Paula	019.429.671-79	/	5536129
Tania Araujo Ramos	929.638.701-91	/	4507207
Francilene de Souza Muniz	005.877.981-73	/	5032849
Carlhane da Silva Santos	867.395.652-87	/	5535103

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Thomas Niazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000337/2008-06	AUTORIZAÇÃO Nº 130/2012 6ª Retificação	VALIDADE 10 de maio de 2014
--	---	---------------------------------------

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens '1.2.a' e '1.2.b' acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.4. Os animais e/ou materiais para transporte devem estar identificados individualmente.
- 1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. Qualquer alteração nas informações constantes nesta Autorização, inclusive na equipe técnica, deverá ser solicitada oficialmente ao Ibama.
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse de autorização válida durante a execução das atividades de resgate que envolvam ações de captura, coleta e transporte de animais.
- 1.8. As atividades de captura, soltura, coleta e transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. A metodologia deve seguir o disposto no *Programa de Resgate da Fauna Durante a Supressão da Vegetação e Enchimento do Reservatório* conforme o PBA aprovado pelo Ibama e Licença de Instalação nº 798/2011.
- 2.2. A equipe de resgate de fauna para acompanhamento de cada frente de supressão deve ser composta minimamente de um biólogo e dois assistentes, conforme consta no PBA aprovado.
- 2.3. A frequência de envio dos relatórios ao Ibama deve ser trimestral conforme estabelecido no *Programa de Resgate da Fauna Durante a Supressão da Vegetação e Enchimento do Reservatório* do PBA. Anexo aos relatórios deve ser enviada uma declaração do coordenador das atividades se responsabilizando pelo conteúdo apresentado.
- 2.4. Deve ser utilizada palha na tela acima dos recintos de fauna, de forma a amenizar o calor.
- 2.5. A soltura dos animais resgatados deve respeitar o critério margem do rio, ou seja, o animal deve ser solto na mesma margem em que foi capturado, conforme consta no item 1.18 'a' do Ofício nº 529/2011 – DILIC/IBAMA.
- 2.6. Trimestralmente, junto ao relatório citado na Condicionante 2.3, encaminhar a Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito,



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000337/2008-06	AUTORIZAÇÃO Nº 130/2012 6ª Retificação	VALIDADE 10 de maio de 2014
--	---	---------------------------------------

- contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de identificação em campo de cada indivíduo e sua espécie. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.7. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar listagem emitida pela instituição receptora do material contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
 - 2.8. Durante a validade desta Autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.
 - 2.9. Apresentar, em 30 (trinta) dias, original ou cópia autenticada da Carta de Aceite emitida pela Faculdades Integradas do Tapajós – FIT (Jardim Zoológico - ZOOFIT) para atendimentos e cuidados veterinários dos animais silvestres que necessitem de atendimento médico-veterinário que não sejam possíveis de serem realizados no Centro
 - 2.10. Junto aos relatórios do Programa de Resgate de Fauna, devem ser apresentadas informações detalhadas sobre os animais que receberem tratamento médico-veterinário no ZOOFIT, contendo: local e data do resgate, situação do animal resgatado, transporte utilizado, tratamento e procedimentos aplicados, alimentação dada, entre outros.
 - 2.11. Apresentar, em 30 (trinta) dias original ou cópia autenticada da declaração do ZOOFIT declarando possuir condições de fornecer tratamento médico-veterinário adequado para os animais resgatados feridos gravemente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 560/2011
2ª RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: ECE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: CNPJ 09.333.996/0001-21
CTF: 3631900
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 – 10º andar
CEP: CEP 04.547-006 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP

Para no âmbito da Licença de Instalação nº 798/2011, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000337/2008-06, proceder a supressão de vegetação necessária à instalação dos acessos definitivos e provisórios, áreas de estrutura de apoio e definitivas e áreas de estruturas de desvio do canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio do Jari, localizado no Rio Jari, na divisa dos estados do Pará e Amapá.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 04 FEV 2014


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 560/2011

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, o novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012 e suas alterações, a Lei nº 9.605/1998, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação do desmate condicionado à manifestação deste Instituto.

1.4 A ECE PARTICIPAÇÕES S/A é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, da LI do empreendimento, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, previamente, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.

2.2 A vegetação nativa a ser suprimida em 100 % de sua totalidade corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas por ECE Participações S/A e discriminadas abaixo, na Tabela 1, as quais totalizam, aproximadamente, 13,0632 ha, sendo 1,0564 fora da APP e 12,0068 ha em APP.

Tabela 1 – Área a ser desmatada, fitofisionomia, APP atual e georeferenciamento da área solicitada para desmate (13,0632 ha), protocolo Ibama n. 02001.038678/2011-41.

Políg	Área a ser desmatada (ha)	Dentro da APP (ha)	APP	Área (ha)	Coordenadas (SAD69)		UF
					E	N	
3	Acesso Provisório	Fl. Omb. D. Aluvial	APP	0,97645	330171,37340	9929308,71500	AP
15	Estr. Def. e de Apoio	Fl. Omb. D. Al. (ilha)	APP	5,06625	330615,03250	9928917,28600	AP

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 560/2011

Políg	Área a ser desmatada (ha)	Dentro da APP (ha)	APP	Área (ha)	Coordenadas (SAD69)		UF
					E	N	
17	Estr. Def. e de Apoio	Fl. Omb. D. Al. (ilha)	APP	0,22463	330483,55280	9928748,35000	AP
19	Estr. Def. e de Apoio	Fl. Omb. D. Al. (ilha)	APP	0,23105	330610,91760	9928697,85500	AP
20 parc.	Acesso Provisório	Fl. Omb. D. Al. (ilha)	APP	1,86160	330746,77000	9928593,52000	AP
29	Acesso Provisório	Fl. Omb. D. Subm.	NAPP	1,05643	329962,25640	9929699,79200	AP
30	Acesso Provisório	Fl. Omb. D. Subm.	APP	1,18887	330170,32600	9929525,45100	AP
31	Acesso Provisório	Fl. Omb. D. Subm.	APP	0,16538	330149,35100	9929295,35500	AP
44	Estr. Def. e de Apoio	Fl. Omb. D. Aluvial	APP	2,29260	330204,25560	9929166,71800	AP
Sub-total		NAPP		1,05640	-	-	-
		APP		12,0068	-	-	-
Total		NAPP + APP		13,0632	-	-	-

APP: Área de Preservação Permanente.

NAPP: Área fora de APP.

2.3 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento / intervenção, no âmbito desse documento abrange 12,0068 hectares.

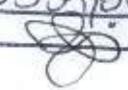
2.4 Os resíduos de desmate (galhada) deverão, preferencialmente, ser espalhados em áreas de APP ou em projetos de recuperação de áreas degradadas, em curvas de nível, formando leiras ou camalhões que por sua vez, formarão núcleos de atração para a avifauna. Alternativamente, poderão ser utilizados como matéria prima para processamento de cavaco, briquete, ou mesmo compostagem.

2.5 Para a retirada da matéria prima florestal da área suprimida o empreendedor deverá cumprir a reposição florestal, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006 e na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas dentro da área de influência do empreendimento.



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 560/2011**

- 2.6 Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica impactada, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios contribuintes, priorizando o plantio de espécies nativas da região, devendo ser apresentado o PRAD (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas), inclusive para obtenção dos créditos referentes a reposição florestal.
- 2.7 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para a utilização na recomposição da vegetação, sobretudo no tocante às espécies com maiores índices de valor de importância (IVI) relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados do Pará e Amapá.
- 2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Pará e Amapá, mediante cubagem do material.
- 2.9 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.10 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- 2.11 As faixas de APP afetadas pelas intervenções devem ser obrigatoriamente contempladas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
- 2.12 Realizar afugentamento de fauna e resgate, quando couber e mediante autorização específica, concomitantemente com as operações de desmate, encaminhando relatório final de atividade, com lista de animais resgatados em cada tipologia de vegetação suprimida. As atividades de desmate deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para resgate de fauna.
- 2.13 Utilizar espécie nativas do bioma local e aquelas que ocorrem com maior índice de valor de importância (IVI) no inventário florestal nos trabalhos de recuperação de áreas degradadas.
- 2.14 Realizar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, atividades de salvamento de germoplasma, priorizando a coleta de material vegetal para exsiccatas, sementes, mudas, epífitas, bulbos, tubérculos e estacas que estiverem disponíveis nos fragmentos, conforme Programa de Conservação da Flora;
- 2.15 A coleta de germoplasma deverá contemplar obrigatoriamente todos os fragmentos a serem atingidos, objetos dessa ASV.

Fls.: 2720
Proc.: 0327/03
Rubr.: 

Fls.: ~~2713~~
Proc.: ~~0327/03~~
Rubr.: ~~~~

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 560/2011

- 2.16 Realizar resgate de germoplasma das espécies que ocorrem na área e que estão ameaçadas de extinção (*Bertholletia excelsa* - Castanheira do Pará - Anexo I - Ibama; *Virola surinamensis* - Anexo II - Ibama; *Eschweilera sp* - 2 espécies no Anexo I Ibama; *Eugenia sp* - 2 espécies no Anexo I Ibama; *Myrcia sp* - 3 espécies no Anexo I Ibama; *Ocotea sp* - 6 espécies no Anexo I Ibama), além das espécies lenhosas que ocorreram com maiores valores de IVI no inventário florestal.
- 2.17 Os acessos de germoplasma deverão ser cadastrados e georreferenciados, apresentando-se o mapeamento desses acessos na melhor escala disponível para a região.
- 2.18 O empreendedor deverá requerer a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF para fins de aproveitamento de espécimes da flora quando do resgate de flora das espécies constantes da lista oficial de flora brasileira ameaçada de extinção e dos anexos da CITES (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009, artigo 9º) na Superintendência do IBAMA da jurisdição da área de coleta do Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal quando se tratar de transporte de espécies constantes na Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção e/ou nos Anexos CITES para fora da área do empreendimento.
- 2.19 Depositar em lotes ou propriedades georreferenciadas a matéria prima florestal extraída realizando o empilhamento (tora, mourão e lenha), plaquetamento e identificação das espécies de tora.
- 2.20 Sendo o aproveitamento da matéria-prima florestal extraída feito através de doação, deverá constar no Termo de Doação, espécie, volume (metros cúbicos para toras, metros estéreos para lenha) total e por espécie, área desmatada (ha), localização georreferenciada do recebedor desta matéria-prima.
- 2.21 Para os membros das equipes operacionais de desmate, utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, protetores auriculares, botas, óculos de proteção, perneiras e macacões. As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão “in loco” de responsável técnico regularmente contratado pela empresa titular dessa autorização.
- 2.22 Todas as operações de supressão de vegetação deverão ser supervisionadas por responsável técnico habilitado e realizadas por equipe técnica capacitada.
- 2.23 Todos os profissionais - em nível de direção, coordenação, assistência e execução – deverão obrigatoriamente recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos de classe fiscalizadores.
- 2.24 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada, contendo descrição das atividades realizadas, volume de matéria prima florestal gerada, comprovação da destinação da matéria prima florestal gerada obtido, do germoplasma coletado e da fauna resgatada, além de mapeamento georreferenciado das áreas/polígonos onde a atividade ocorreu com imagem de satélite de boa resolução. Deverão ser entregues também todos os *shapes* utilizados para a confecção dos mapas.

2.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - QINCOM 1001/1002

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 566/2011
2ª RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: ECE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: CNPJ 09.333.996/0001-21
CTF: 3631900
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 – 10º andar
CEP: CEP 04.547-006 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP

Para no âmbito da Licença de Instalação nº 798/2011, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000337/2008-06, proceder a supressão de vegetação necessária à instalação dos acessos definitivos e provisórios, áreas de estrutura de apoio e definitivas e áreas de estruturas de desvio do canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio do Jari, localizado no Rio Jari, na divisa dos estados do Pará e Amapá.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 04 FEV 2014

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 566/2011

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, o novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012 e suas alterações, a Lei nº 9.605/1998, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 A ECE PARTICIPAÇÕES S/A é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, da LI do empreendimento, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, previamente, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.

2.2 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento / intervenção, no âmbito desse documento abrange 89,5725 hectares.

2.3 Os resíduos de desmate (galhada) deverão, preferencialmente, ser espalhados em áreas de APP ou em projetos de recuperação de áreas degradadas, em curvas de nível, formando leiras ou camalhões que, por sua vez, formarão núcleos de atração para a avifauna. Alternativamente, poderão ser utilizados como matéria prima para processamento de cavaco, briquete, ou mesmo compostagem.

2.4 Para a retirada da matéria prima florestal da área suprimida o empreendedor deverá cumprir a reposição florestal, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006 e na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas dentro da área de influência do empreendimento.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 566/2011

2.5 A vegetação nativa a ser suprimida em 100 % de sua totalidade corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas por ECE Participações S/A e discriminadas abaixo, na Tabela 1, as quais totalizam, aproximadamente, 106,2225 ha, sendo 16,65 fora da APP e 89,5725 ha em APP.

Tabela 1 – Áreas a serem suprimidas ou a sofrerem intervenção dentro e fora de APP, classe de uso do solo e coordenadas georeferenciadas nos estados do Pará e Amapá.

regiões	estruturas	classe de uso	APP (ha)	Não APP (ha)	x	y	atividade
AMAPÁ							
20ap	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	28,4933		331180,6957	9928124,2185	supressão
32	Desmate ME	floresta ombrófila densa aluvial	2,5900		332476,2241	9929036,2612	supressão
33	Desmate ME	floresta ombrófila densa aluvial	0,3800		332428,1390	9928805,1349	supressão
41	acesso ME	floresta ombrófila densa aluvial	0,0900		332433,9387	9929748,5021	supressão
47	acesso ME	floresta ombrófila densa aluvial	0,1600		332265,4282	9928233,9644	supressão
48	acesso ME	floresta ombrófila densa aluvial	0,1500		332335,6324	9928500,0161	supressão
4	Desmate ME	floresta ombrófila densa aluvial		15,1900	332425,1914	9929556,9901	supressão
37	Desmate ME	formação pioneira		0,4800	332186,4989	9929738,4580	intervenção
38	Desmate ME	formação pioneira		0,9800	332346,5120	9929314,9350	intervenção
2ap	áreas estruturas	pastagem	0,1788		331050,6332	9927957,8020	intervenção
39	Desmate ME	formação pioneira	0,1800		332203,8772	9929831,6540	intervenção
40	Desmate ME	formação pioneira	7,3300		332325,3743	9929121,7100	intervenção
42	acesso ME	área antropizada	0,6200		332298,5140	9928386,5310	intervenção
43	Desmate ME	formação pioneira	0,0007		332194,7751	9929140,2410	intervenção
Subtotal-1(ha)			40,1628	16,6500			
Subtotal-2 (ha) APP+NÃO APP							56,8128
PARÁ							
16	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	7,3000		330225,3666	9928494,9566	supressão
18	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	3,5400		330384,6078	9928641,0855	supressão
20pa rest.	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	10,8597		331180,6957	9928124,2185	supressão
21	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	10,1100		330851,5447	9928125,1159	supressão
22	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	0,0400		330852,5208	9928152,4615	supressão
23	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	2,7300		330442,0517	9928004,5001	supressão
24	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	3,5300		330884,4962	9927909,8430	supressão
25	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	0,0500		330294,9103	9928017,7657	supressão
26	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	0,5700		330219,7852	9927941,6785	supressão
27	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	0,0300		330319,4928	9927997,6139	supressão
28	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial (ilha)	0,3300		330330,4696	9927908,7688	supressão
45	áreas estruturas	floresta ombrófila densa aluvial	9,6600		330081,4123	9928789,7706	supressão
2pa	áreas estruturas	pastagem	0,6600		331050,6332	9927957,8020	intervenção
Subtotal-1(ha)			49,4097	0,0000			
Subtotal-2 (ha) APP+NÃO APP							49,4097
Total Geral 1(ha)			89,5725	16,6500			
Total Geral 2(ha) APP+NÃO APP							106,2225
Coordenadas de fechamento das poligonais das áreas com mais de 10 ha (04, 20 e 21), além das coordenadas centrais apresentadas acima.							
4		extremo norte			332399,2767	9929950,2331	supressão
		extremo sul			332547,4128	9929043,2434	supressão
20		extremo noroeste			330716,9594	9928708,8436	supressão
		extremo nordeste			331386,0842	9928373,7724	supressão
		extremo sudoeste			331005,7638	9927780,7462	supressão
		extremo sudeste			331581,3982	9927516,8707	supressão
21		extremo norte			330622,3683	9928449,2285	supressão
		extremo sul			330712,4334	9927801,7887	supressão

J.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 566/2011

- 2.6 Apresentar projeto de plantio para fins de reposição florestal com cronograma de implantação de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa MMA nº 6/2006 (art. 16), bem como apresentar o Termo de Vinculação da Reposição Florestal, baseado no Anexo IV da mesma instrução normativa (art. 17), assinado pelo responsável pelo plantio.
- 2.7 Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica impactada, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios contribuintes, priorizando o plantio de espécies nativas da região, devendo ser apresentado o PRAD (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas), inclusive para obtenção dos créditos referentes a reposição florestal.
- 2.8 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para a utilização na recomposição da vegetação, sobretudo no tocante às espécies com maiores índices de valor de importância (IVI) relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados do Pará e Amapá.
- 2.9 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Pará e Amapá, mediante cubagem do material.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- 2.12 As faixas de APP afetadas pelas intervenções devem ser obrigatoriamente contempladas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que deve seguir as diretrizes propostas pela Instrução Normativa MMA nº 5/2009.
- 2.13 Realizar afugentamento de fauna e resgate, quando couber e mediante autorização específica, concomitantemente com as operações de desmate, encaminhando relatório final de atividade, com lista de animais resgatados em cada tipologia de vegetação suprimida. As atividades de desmate deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local e aquelas que ocorrem com maior índice de valor de importância (IVI) no inventário florestal nos trabalhos de recuperação de áreas degradadas.
- 2.15 Realizar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, atividades de salvamento de germoplasma, priorizando a coleta de material vegetal para exsiccatas, sementes, mudas, epífitas, bulbos, tubérculos e estacas que estiverem disponíveis nos fragmentos, conforme Programa de Conservação da Flora.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 566/2011

- 2.16 A coleta de germoplasma deverá contemplar obrigatoriamente todos os fragmentos a serem atingidos, objetos dessa ASV.
- 2.17 Realizar resgate de germoplasma das espécies que ocorrem na área e que estão ameaçadas de extinção (*Bertholletia excelsa* - Castanheira do Pará - Anexo I - MMA; *Virola surinamensis* - Anexo II - MMA; *Eschweilera* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Eugenia* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Myrcia* sp - 3 espécies no Anexo I MMA; *Ocotea* sp - 6 espécies no Anexo I MMA), além das espécies lenhosas que ocorreram com maiores valores de IVI no inventário florestal.
- 2.18 Os acessos de germoplasma deverão ser cadastrados e georreferenciados, apresentando-se o mapeamento desses acessos na melhor escala disponível para a região.
- 2.19 O empreendedor deverá requerer a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF para fins de aproveitamento de espécimes da flora quando do resgate de flora das espécies constantes da lista oficial de flora brasileira ameaçada de extinção e dos anexos da CITES (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009, artigo 9º) na Superintendência do IBAMA da jurisdição da área de coleta do Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal quando se tratar de transporte de espécies constantes na Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção e/ou nos Anexos CITES para fora da área do empreendimento.
- 2.20 Depositar em lotes ou propriedades georreferenciadas a matéria prima florestal extraída realizando o empilhamento (tora, mourão e lenha), plaquetamento e identificação das espécies de tora.
- 2.21 Sendo o aproveitamento da matéria-prima florestal extraída feito através de doação, deverá constar no Termo de Doação, espécie, volume (metros cúbicos para toras, metros estéreos para lenha) total e por espécie, área desmatada (ha), localização georreferenciada do recebedor desta matéria-prima.
- 2.22 Para os membros das equipes operacionais de desmate, utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, protetores auriculares, botas, óculos de proteção, perneiras e macacões. As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão “in loco” de responsável técnico regularmente contratado pela empresa titular dessa autorização.
- 2.23 Todas as operações de supressão de vegetação deverão ser supervisionadas por responsável técnico habilitado e realizadas por equipe técnica capacitada.
- 2.24 Todos os profissionais - em nível de direção, coordenação, assistência e execução – deverão obrigatoriamente recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos de classe fiscalizadores.
- 2.25 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada, contendo descrição das atividades realizadas, volume de matéria prima florestal gerada, comprovação da destinação da matéria prima florestal gerada obtido, do germoplasma coletado e da fauna resgatada, além de mapeamento georreferenciado das áreas/polígonos onde a atividade ocorreu com imagem de satélite de boa resolução. Deverão ser entregues também todos os *shapes* utilizados para a confecção dos mapas.



EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 734/2013
1ª RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

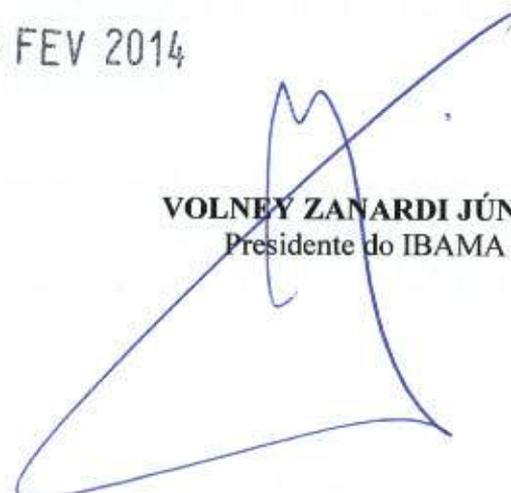
EMPRESA: ECE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: CNPJ 09.333.996/0001-21
CTF: 3631900
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 – 10º andar
CEP: CEP 04.547-006 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP

Para, no âmbito da Licença de Instalação nº 798/2011, proceder à supressão de vegetação na área denominada "Porto Sabão" na bacia de acumulação do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio do Jari, localizado no rio Jari, na divisa dos estados de Pará e Amapá.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 04 FEV 2014


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 734/2013

1. Condições Gerais:

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012, a Lei nº 9.605/98, Resoluções CONAMA nºs 302/2002, 303/2002 e 369/2006 e legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão de vegetação condicionada à manifestação desse Instituto.

1.4 A ECE PARTICIPAÇÕES S/A é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

2.1 Entregar, antes do início das atividades, Certificado de Regularidade atualizado junto ao Cadastro Técnico Federal da empresa encarregada da execução das atividades, assim como registro no Conselho de Classe, Anotação de Responsabilidade Técnica e Certificado de Regularidade atualizado junto ao Cadastro Técnico Federal do profissional encarregado da elaboração e execução do Programa de Supressão Vegetal e do Projeto de Reposição Florestal;

2.2 Comunicar ao IBAMA, previamente, o início das atividades de desmate;

2.3 Fornecer, no prazo de 15 dias, os arquivos *shapesfiles* da área a ser desmatada, no âmbito da presente autorização;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 734/2013**

- 2.4 Entregar, no prazo de 30 dias, o cronograma das atividades relativas ao desmate da área;
- 2.5 A vegetação nativa a ser suprimida em sua totalidade corresponde, exclusivamente, à área declarada por ECE Participações S/A através do documento nº 02001.061360/2012-45, protocolado no dia 18/10/2012, que totaliza 6,74 ha, localizados em APP;
- 2.6 Manter livre de impactos, por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção;
- 2.7 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas;
- 2.8 Todas as operações de supressão de vegetação deverão ser supervisionadas por responsável técnico habilitado e realizadas por equipe técnica capacitada, sempre portando cópias desta Autorização de Supressão de Vegetação e da Licença de Instalação do empreendimento (LI 798/2011);
- 2.9 Para a retirada da matéria prima florestal da área suprimida o empreendedor deverá cumprir reposição florestal, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006; na Instrução Normativa MMA nº 6/2006 e na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas dentro da área de influência do empreendimento;
- 2.10 Para os membros das equipes operacionais de desmate, utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, protetores auriculares, botas, óculos de proteção, perneiras e macacões;
- 2.11 Deverá ser realizado o afugentamento da fauna e resgate, quando couber, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico específica, concomitantemente com as operações de desmate, encaminhando relatório final de atividades, com lista de animais resgatados em cada tipologia de vegetação suprimida. As atividades de desmate deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para resgate de fauna. A atividade de supressão vegetal só deverá ser realizada em áreas onde o resgate de fauna for autorizado;
- 2.12 Os resíduos de desmate (galhada) deverão, preferencialmente, ser espalhados em áreas de APP ou em projetos de recuperação de áreas degradadas, em curvas de nível, formando leiras ou camalhões que, por sua vez, formarão núcleos de atração para avifauna e, alternativamente, poderão ser utilizados como matéria-prima para processamento de cavaco, briquete, ou mesmo, compostagem;

8'

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 734/2013

2.13 O material vegetal de pequeno diâmetro (galhos e ramos) deverá ser retirado da área do reservatório, poderá ser estocado em leiras organizadas em curvas de nível e depositado na área de preservação permanente (APP), desde que esta constitua campo de pastagem ou área antropizada, para sua decomposição natural e incorporação ao solo. O enleiramento do material vegetal não deve formar leiras muito grandes e altas, que possam comprometer o estabelecimento de mudas e a germinação do banco de sementes;

2.14 Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica impactada, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios contribuintes, priorizando o plantio de espécies nativas da região, devendo ser apresentado o PRAD (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas), inclusive para obtenção dos créditos referentes à reposição florestal;

2.15 A empresa deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização na recomposição da vegetação, sobretudo no tocante às espécies com maiores índices de valor de importância (IVI) relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem nacional de espécies ameaçadas (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados do Pará e Amapá;

2.16 Deverá ser solicitada ao órgão ambiental competente a devida AUMPF dentro do prazo de validade da ASV, mediante cubagem do material, e emitidos os respectivos DOFs para o transporte da matéria prima florestal para fora da área do empreendimento. Para a emissão da AUMPF deverá ser comprovado o cumprimento da Reposição Florestal;

2.17 Depositar em lotes ou propriedades georreferenciados a matéria-prima florestal obtida no desmate, que deverá ser ordenada, estocada em local plano, fora da área de preservação permanente do futuro reservatório, e empilhada organizadamente, de modo a se distinguir e identificar os diferentes usos e espécies (espécies de maior IVI e protegidas por lei);

2.18 As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio do Jari e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto;

2.19 Sendo o aproveitamento da matéria-prima florestal extraída feito através de doação, deverá constar no Termo de Doação, espécie, volume (metros cúbicos para toras, metros estéreos para lenha) total e por espécie, área desmatada (ha) e localização georreferenciada do receptor desta matéria-prima;

2.20 Deverá ser observada a destinação de matéria-prima florestal de forma a atender a Lei Estadual nº 6.958/2007, alterada pela Lei Estadual nº 7.376/2010 do Pará, que determina que as madeiras extraídas de áreas licenciadas à exploração de jazidas, minas ou outros depósitos minerais e as submersas por águas de lagos de contenção às barragens de hidrelétricas, dentro do território paraense, deverão ser destinadas à construção de casas populares, escolas e clínicas para tratamento de dependentes químicos;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 734/2013**

2.21 Utilizar preferencialmente espécies nativas do bioma local e aquelas que ocorrem com maior índice de valor de importância (IVI), conforme o inventário florestal, nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas;

2.22 Realizar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, atividades de salvamento de germoplasma, priorizando a coleta de material vegetal para exsicatas, sementes, mudas, epífitas, bulbos, tubérculos e estacas que estiverem disponíveis, conforme Programa de Conservação da Flora;

2.23 Realizar resgate de germoplasma das espécies que ocorrem na área e que estão ameaçadas de extinção (*Bertholletia excelsa* - Castanheira do Pará - Anexo I - Ibama; *Virola surinamensis* - Anexo II - MMA; *Eschweilera* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Eugenia* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Myrcia* sp - 3 espécies no Anexo I MMA; *Ocotea* sp - 6 espécies no Anexo I - MMA), além das espécies lenhosas que ocorreram com maiores valores de IVI no inventário florestal, conforme listado no Parecer nº 93/2012, de 09 de agosto de 2012;

2.24 Os acessos de germoplasma deverão ser cadastrados e georreferenciados, apresentando-se o mapeamento desses acessos na melhor escala disponível para a região;

2.25 Apresentar, em até 60 dias após o término do desmate, relatório conclusivo contendo quantitativo de áreas efetivamente desmatadas, mapeamento das áreas/polígonos de desmate com imagem de satélite de boa resolução e volume gerado no desmate no âmbito da presente ASV. Deverão ser entregues também todos os *shapes* utilizados para a confecção dos mapas de forma a possibilitar a análise digital das informações, além de tabelas contendo as coordenadas das áreas desmatadas;

2.26 Deverá ser observada também a priorização de espécies nativas para a reposição florestal necessária, conforme Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), em seu § 3º do art. 26, diminuindo o plantio de espécies exóticas (*Eucalyptus* spp.) ou utilizando-as como pioneiras para cobertura do solo, antes do estabelecimento de espécies nativas;

2.27 O empreendedor deverá requerer, na superintendência do IBAMA da jurisdição da área de coleta do Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal, Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF - para fins de aproveitamento de espécimes da flora, quando do resgate e transporte para fora da área do empreendimento de material vegetal das espécies constantes da lista oficial da flora brasileira ameaçada de extinção e dos anexos da CITES (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009, artigo 9º).

8'

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 574/2011
2ª RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a Autorização de Supressão de Vegetação à:

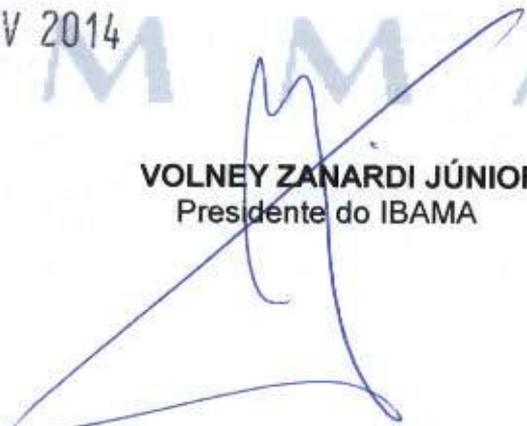
EMPRESA: ECE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: CNPJ 09.333.996/0001-21
CTF: 3631900
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 – 10º andar
CEP: CEP 04.547-006 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP

Para no âmbito da Licença de Instalação nº 798/2011, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000337/2008-06, proceder a supressão de vegetação necessária à instalação dos acessos definitivos e provisórios, áreas de estrutura de apoio e definitivas e áreas de estruturas de desvio do canteiro de obras do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio do Jari, localizado no Rio Jari, na divisa dos estados do Pará e Amapá.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 04 FEV 2014


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 574/2011

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, o novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012 e suas alterações, a Lei nº 9.605/1998, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 A ECE PARTICIPAÇÕES S/A é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, da LI do empreendimento, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 A vegetação nativa a sofrer supressão ou intervenção corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas por ECE Participações S/A e discriminadas abaixo, na Tabela 1, as quais totalizam, aproximadamente, 38,5292 ha, sendo 24,0587 em APP e 14,4705 fora de APP.

Tabela 1 – Áreas a serem suprimidas ou a sofrerem intervenção dentro e fora de APP, classe de uso do solo e coordenadas georeferenciadas nos estados do Pará e Amapá.

regiões	estruturas	classe de uso	APP (ha)	Não APP (ha)	x	y	atividade
AMAPÁ							
34	Desmate ME	floresta ombrófila densa submontana	0,1689	332440,4740	9929745,8248		supressão
35	Desmate ME	floresta ombrófila densa submontana	0,2649	332532,9110	9929587,5509		supressão
36	Desmate ME	floresta ombrófila densa submontana	0,0056	332587,5949	9929487,5918		supressão
Subtotal-1(ha)			0,0000	0,4394			
Subtotal-2 (ha)			APP+NÃO APP				0,4394
PARÁ							
1	acesso MD	floresta ombrófila densa submontana	0,3874	329697,2310	9928153,9368		supressão
0	acesso MD	floresta ombrófila densa submontana		8,2049	329341,7080	9928305,9114	supressão
49	acesso MD	floresta ombrófila densa submontana	2,5732	329663,8400	9928924,2300		supressão
50	acesso MD	floresta ombrófila densa submontana		4,7740	329801,9200	9928581,6400	supressão
13	áreas estruturas	floresta ombrófila densa submontana	20,2829	329932,6213	9928407,2828		supressão
11	áreas estruturas	floresta ombrófila densa submontana		1,0488	329887,6466	9928936,2944	supressão
12	áreas estruturas	floresta ombrófila densa submontana	0,8152	329765,2352	9928295,4938		supressão
10	áreas estruturas	floresta ombrófila densa submontana		0,0034	329931,9500	9929116,4600	supressão
Subtotal-1(ha)			24,0587	14,0311			
Subtotal-2 (ha)			APP+NÃO APP				38,0898
Total Geral 1(ha)			AMAPÁ+PARÁ	24,0587	14,4705		
Total Geral 2(ha)			APP+NÃO APP	AMAPÁ+PARÁ			38,5292

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 574/2011

- 2.2 Comunicar ao IBAMA, previamente, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- 2.3 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento / intervenção, no âmbito desse documento abrange 24,0587 hectares.
- 2.4 Os resíduos de desmate (galhada) deverão, preferencialmente, ser espalhados em áreas de APP ou em projetos de recuperação de áreas degradadas, em curvas de nível, formando leiras ou camaleões que por sua vez, formarão núcleos de atração para a avifauna. Alternativamente, poderão ser utilizados como matéria prima para processamento de cavaco, briquete, ou mesmo compostagem.
- 2.5 Para a retirada da matéria prima florestal da área suprimida o empreendedor deverá cumprir a reposição florestal, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006 e na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas dentro da área de influência do empreendimento.
- 2.6 Apresentar projeto de plantio para fins de reposição florestal com cronograma de implantação de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa MMA nº 6/2006 (art. 16), bem como apresentar o Termo de Vinculação da Reposição Florestal, baseado no Anexo IV da mesma instrução normativa (art. 17), assinado pelo responsável pelo plantio.
- 2.7 Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 369/2006, como a efetiva recuperação e recomposição de APP na mesma sub-bacia hidrográfica impactada, prioritariamente na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios contribuintes, priorizando o plantio de espécies nativas da região, devendo ser apresentado o PRAD (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas), inclusive para obtenção dos créditos referentes a reposição florestal.
- 2.8 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para a utilização na recomposição da vegetação, sobretudo no tocante às espécies com maiores índices de valor de importância (IVI) relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados do Pará e Amapá.
- 2.9 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Pará e Amapá, mediante cubagem do material.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 574/2011**

- 2.11 As faixas de APP afetadas pelas intervenções devem ser obrigatoriamente contempladas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que deve seguir as diretrizes propostas pela Instrução Normativa MMA nº 5/2009.
- 2.12 Realizar afugentamento de fauna e resgate, quando couber e mediante autorização específica, concomitantemente com as operações de desmate, encaminhando relatório final de atividade, com lista de animais resgatados em cada tipologia de vegetação suprimida. As atividades de desmate deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para resgate de fauna.
- 2.13 Utilizar espécies nativas do bioma local e aquelas que ocorrem com maior índice de valor de importância (IVI) no inventário florestal nos trabalhos de recuperação de áreas degradadas.
- 2.14 Realizar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, atividades de salvamento de germoplasma, priorizando a coleta de material vegetal para exsicatas, sementes, mudas, epífitas, bulbos, tubérculos e estacas que estiverem disponíveis nos fragmentos, conforme Programa de Conservação da Flora;
- 2.15 A coleta de germoplasma deverá contemplar obrigatoriamente todos os fragmentos a serem atingidos, objetos dessa ASV.
- 2.16 Realizar resgate de germoplasma das espécies que ocorrem na área e que estão ameaçadas de extinção (*Bertholletia excelsa* - Castanheira do Pará - Anexo I - Ibama; *Virola surinamensis* - Anexo II - MMA; *Eschweilera* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Eugenia* sp - 2 espécies no Anexo I - MMA; *Myrcia* sp - 3 espécies no Anexo I - MMA; *Ocotea* sp - 6 espécies no Anexo I - MMA), além das espécies lenhosas que ocorreram com maiores valores de IVI no inventário florestal
- 2.17 Os acessos de germoplasma deverão ser cadastrados e georreferenciados, apresentando-se o mapeamento desses acessos na melhor escala disponível para a região.
- 2.18 O empreendedor deverá requerer a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF para fins de aproveitamento de espécimes da flora quando do resgate de flora das espécies constantes da lista oficial de flora brasileira ameaçada de extinção e dos anexos da CITES (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009, artigo 9º) na Superintendência do IBAMA da jurisdição da área de coleta do Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal quando se tratar de transporte de espécies constantes na Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção e/ou nos Anexos CITES para fora da área do empreendimento.
- 2.19 Depositar em lotes ou propriedades georreferenciadas a matéria prima florestal extraída realizando o empilhamento (tora, mourão e lenha), plaqueteamento e identificação das espécies de tora.
- 2.20 Sendo o aproveitamento da matéria-prima florestal extraída feito através de doação, deverá constar no Termo de Doação, espécie, volume (metros cúbicos para toras, metros estéreos para lenha) total e por espécie, área desmatada (ha), localização georreferenciada do recebedor desta matéria-prima.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 574/2011

- 2.21 Para os membros das equipes operacionais de desmate, utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, protetores auriculares, botas, óculos de proteção, perneiras e macacões. As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico regularmente contratado pela empresa titular dessa autorização.
- 2.22 Todas as operações de supressão de vegetação deverão ser supervisionadas por responsável técnico habilitado e realizadas por equipe técnica capacitada.
- 2.23 Todos os profissionais - em nível de direção, coordenação, assistência e execução - deverão obrigatoriamente recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos de classe fiscalizadores.
- 2.24 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada, contendo descrição das atividades realizadas, volume de matéria prima florestal gerada, comprovação da destinação da matéria prima florestal gerada obtido, do germoplasma coletado e da fauna resgatada, além de mapeamento georreferenciado das áreas/polígonos onde a atividade ocorreu com imagem de satélite de boa resolução. Deverão ser entregues também todos os *shapes* utilizados para a confecção dos mapas.


IBAMA
M M A

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 000258/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Analisa solicitações encaminhadas através das correspondências CT-GMA-10/14, CT-GMA-7/14, CT-GMA-8/14 e CT-GMA-9/14.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de renovação das ASVs n° 560/2011 (1ª Renovação), n° 566/2011 (1ª Renovação), n° 574/2011 (1ª Renovação) e n° 734/2013 - UHE Santo Antônio do Jari.

INTRODUÇÃO

A ECE Participações comunicou, através da correspondência CT-GMA-005/14, protocolada (em 14/01/2014, que está em fase de conclusão das atividades de supressão da vegetação, que deverão ser totalmente finalizadas até o dia 31/01/2014, segundo a própria empresa.

Tendo-se em vista que a validade das ASVs n° 560/2011 (1ª Renovação), n° 566/2011 (1ª Renovação) e n° 574/2011 (1ª Renovação) termina em 07/02/2014 e que a validade da ASV n° 734/2013 termina em 01/03/2014 e que serão necessários ainda trâmites burocráticos no sentido da emissão das respectivas AUMPFs para que seja possível o transporte da matéria prima oriunda da supressão de vegetação, a ECE Participações está pedindo a renovação destas autorizações.

ANÁLISE

Segundo a correspondência CT-GMA-005/14, as atividades de supressão de vegetação relacionadas com as ASVs n° 560/2011 (1ª Renovação), n° 566/2011 (1ª Renovação) e n° 574/2011 (1ª Renovação) já foram concluídas dentro do prazo de validade destas (07/02/2014) e as atividades relacionadas à ASV n° 734/2013 estão em vias de conclusão, restando apenas 3,89 ha a serem desmatados até o dia 31/01/14, ou seja, antes do término de sua validade (01/03/14).

No entanto, todas as ASVs supracitadas têm previsto a conclusão das atividades de romaneio apenas em 30/04/2014, para só então ser dado prosseguimento à obtenção da AUMPF no órgão ambiental competente para que seja possível o transporte e a correta destinação da matéria prima. Sendo assim, torna-se necessária a prorrogação do prazo de validade destas para que seja possível a emissão das respectivas AUMPFs, de acordo com o que exige a Instrução Normativa n° 06/2009 no seu § 2°, inciso IV do Art. 8°, onde lemos: *A AUMPF terá validade de até 01(um) ano e não poderá ser emitida após o vencimento da*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

ASV.

O cumprimento das condicionantes está sendo devidamente acompanhado e cobrado através dos pareceres que analisam os relatórios de atividades (semestrais e outros).

CONCLUSÃO

Tendo-se em vista a necessidade da continuidade do processo de obtenção das AUMPFs relativas às ASVs para que haja a destinação da madeira oriunda da supressão de vegetação, sugiro a renovação das mesmas pelo período solicitado (6 meses), mantendo-se as condicionantes vigentes.

Brasilia, 24 de janeiro de 2014

Julio Cesar Raposo Ferreira
Julio Cesar Raposo Ferreira
 Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

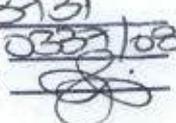
*De acordo.
 Solicito elaboração
 das minutas das
 ASVs.
 24/01/2014*

Cristina Cardoso da Fonseca
 Coordenadora de Licenciamento
 de Hidrelétricas
 COHID/GENE/DILIC/IBAMA

*De acordo.
 A DILIC*
Henrique Cesar Lemos Jr.
 Coordenador Geral de Infraestrutura de
 Energia Elétrica - Substituto
 CGENER/DILIC/IBAMA
 31.1.14

*De acordo.
 A PRESIDÊNCIA.
 03/02/14*
Thomas Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

02001.004484/2014-29
13.03.2014

Fis.: 3731
Proc.: 0333/08
Rubr.: 



IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200



Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA	CT-GMA- 41/14	11 / 3 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Envio de informações solicitadas em vistoria técnica do Ibama - Comunidade de São José

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA**, especialmente no que tange à "proposta de fornecimento de água para a comunidade de São José, visando isonomia de tratamento com as demais comunidades ribeirinhas da AID", vem por meio desta expor o seguinte:

- 1) Inicialmente, cabe lembrar que das comunidades localizadas na Área de Influência Direta - AID, no trecho de jusante da UHE Santo Antônio do Jari, a Vila de Santo Antônio da Cachoeira é a única que efetivamente sofre interferências diretas decorrente da construção e operação da usina, dentre elas podemos citar a necessidade da relocação completa da vila por situar a antiga vila no local de implantação do canteiro de obras da margem esquerda;
- 2) Para mitigar os impactos e/ou compensar as perturbações provocadas pelo empreendimento, foi celebrado um Protocolo de Entendimento, datado de 17 de novembro de 1995, entre o empreendedor à época - a Jari Energética S/A - JESA, comunidades da AID, Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e Câmara Municipal de Laranjal do Jari;
- 3) Neste Protocolo de Entendimento ficou compromissada a construção de uma nova Vila para a Comunidade de Vila de Santo Antônio da Cachoeira composta de: 18 casas, 01 salão paroquial, 01 armazém para castanhas, 01 posto médico, 01 escola, 01 trapiche, entre outras instalações;
- 4) O Estudo de Impacto Ambiental elaborado em 2009 identificou que que eventuais "Risco de Atrito com a População" afetaria as comunidades locais localizadas na Área de Influência Direta, dentre elas Vila Padaria, , prevendo ações de Comunicação Social para mitigar esse

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

do analista Luiz Suffiati,
para análise.
11/03/2014



Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ciente em
18/03/14
Luiz Fernando Suffiati
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572945

impacto. Entretanto, tanto a comunidade de Vila Padaria como a de Vila São José também figuraram no Protocolo de Entendimento, recebendo benefícios através de acordos benéficos;

- 5) Com a outorga da Licença Prévia nº 337/2009, entre as condicionantes específicas destaca-se a de nº 2.12 que determinou que fossem atualizadas as demandas do Protocolo de Entendimento das Comunidades da Área Diretamente Afetada. Foi exatamente isso o que ocorreu em fevereiro de 2011, quando das reuniões realizadas na Vila São Francisco do Iratapuru e na Vila de Santo Antonio da Cachoeira, com a presença de representantes das Comunidades da Vila Padaria e da Vila São José. Na ocasião, o Protocolo de Entendimentos firmado em 1995 foi rediscutido, dando origem a novo texto consensado e celebrado de boa fé entre os representantes das Partes;
- 6) Cumprida, entre outras, a exigência nº 2.12 da Licença Prévia nº 337/2009, foi emitida por esse IBAMA a Licença de Instalação nº 798/2011, autorizando a "implementar os subprogramas e projetos inseridos nos planos e programas elencados abaixo, em acordo com conteúdo e cronograma aprovados por este IBAMA, incorporando as exigências elencadas no ofício nº 529/2011/DILIC/IBAMA" (grifo nosso);
- 7) Dentre os planos e programas citados destaca-se o de número XXV – Programa de Indenização e Remanejamento da População, o qual, fazendo referência expressa ao Protocolo de Entendimento firmado com as Comunidades em 1995 e atualizado em 2011, reafirma o propósito e compromisso de fazer cumprir os acordos firmados de boa fé a partir do citado Protocolo de Entendimento;
- 8) Registra-se que no Protocolo de Entendimento, não há qualquer menção de acordo determinando que esta Concessionária devesse compensar a Comunidade Vila São José com a implantação de sistema de "fornecimento de água", nem tampouco isso apareceu na Licença de Instalação nº 798/2011 como exigência complementar. Entretanto, adicionalmente, por mera liberalidade dessa empresa concessionária, a Vila São José foi também agraciada com os seguintes benefícios: instalação de painéis solares e miniredes para fornecimento de energia ininterrupta, construção de campo de futebol society, doação de caixas d'água para cada moradia, construção de enrocamento para proteção de erosão das margens do rio Jarí e a construção de um trapiche. Evidentemente, convém frisar que, o que nasce da liberalidade não pode ser imposto nem direcionado com rigidez pelo beneficiário – no caso, a comunidade – ou pelos que agem em seu nome.

Por todo o exposto, concluímos que:

- a) Medidas compensatórias visam a recompensar a coletividade por eventuais impactos ou interferências não mitigáveis que possam advir da atividade licenciada. Portanto, se não houver prejuízo, não haverá o que se compensar, a não ser por mera liberalidade do empreendedor e de forma negociada, na busca do bom relacionamento com as comunidades do entorno;
- b) Também não se pode invocar tratamento isonômico relacionado aos benefícios concedidos pelo empreendedor por mera liberalidade, àqueles não contemplados, por



- tratar-se de acordo benéfico, o qual deverá ser interpretado restritivamente (art. 114 CCB), limitando-se as obrigações àquelas expressamente assumidas;
- c) Ademais, deve-se levar em conta que as medidas compensatórias constantes do Protocolo de Entendimento (enquadradas entre o rol de acordos benéficos), tiveram por base a livre negociação sendo que das discussões decorreram o atendimento das prioridades elencadas de livre arbítrio por cada Comunidade;
 - d) Entre as medidas compensatórias constantes do processo de licenciamento da UHE Santo Antonio do Jari, não figura a exigência de fornecimento de água para a comunidade de São José, uma vez que a referida Comunidade não sofreu impacto no fornecimento de água e, tampouco, o elegeu como uma prioridade no processo de negociação;
 - e) Sendo o processo de licenciamento de um empreendimento hidrelétrico uma sucessão ordenada de atos que se complementam e, em conjunto, oferecem subsídios ao órgão ambiental para a emissão das devidas Licenças, à ANEEL para a licitação dos empreendimentos, e às empresas que pretendem participar deste certame para a elaboração de suas propostas, para cada uma de suas fases corresponderá um ritual específico a ser seguido, inclusive na fixação das condicionantes.
 - f) Significa dizer que, ao se tratar do peculiar processo de licenciamento prévio e concessão pública de empreendimentos hidrelétricos, é ainda mais premente a limitação das condicionantes ambientais, principalmente a fixação das medidas compensatórias, na Licença Prévia.
 - g) Desnecessário dizer, portanto, que, quanto mais avançada está a etapa do licenciamento, mais injusta é a inclusão de novas condicionantes, principalmente, quando desvinculadas dos impactos provocados pela construção e operação do empreendimento, como é o caso do fornecimento de água para a comunidade de São José.

Entretanto, em prol da manutenção do bom relacionamento existente entre todos os envolvidos neste processo, a ECE Participações S.A., por mera liberalidade, se propõe a implantar a rede de distribuição de água na Vila São José, mesmo sem qualquer correlação com os impactos provocados pelo empreendimento, e solicitar a CAESA – Cia. de Água e Esgoto do Amapá, empresa/instituição responsável pelo saneamento no Estado, que seja implantado um sistema de tratamento da água na Comunidade, uma vez que a Vila de São José disporá de sistema de distribuição.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ECE PARTICIPAÇÕES S.A.
Juhei Muramoto

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil

Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil

Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334

www.energiasdobrasil.com.br

EM BRANCO

02001.004604/2014-54
14.03.2014

Fls.: 3733
Proc.: 0337103
Rubr.: 



DIGITALIZADO

IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06		CT-GMA- 42/14	13 / 3 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011 - Resgate de Fauna (PA 14)
Solicitação de inclusão de médico veterinário suplente

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, solicita a inclusão da profissional **Lorena Leal Rodrigues** que deverá ficar como médica veterinária suplente na equipe de responsável pelo resgate de fauna durante o enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ECE PARTICIPAÇÕES S.A.
Juhei Muramoto

ANEXOS

Anexo 1: Documentação da médica veterinária Lorena Leal Rodrigues.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

À analista sobre seguinte
para avaliação.

17/03/2014


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILC/IBAMA

AO TRP para anexar ao Processo.

20/03/2014

Mônica Siqueira

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6000671	12/03/2014	12/03/2014	12/06/2014
Dados Básicos:			
CPF:	089.330.506-55		
Nome:	LORENA LEAL RODRIGUES		
Endereço:			
Logradouro:	AV. JOÃO PINHEIRO		
N.º:	4251	Complemento:	
Bairro:	UMUARAMA	Município:	UBERLANDIA
CEP:	38405-307	UF:	MG
Atividades desenvolvidas:			
Categoria	Atividade		
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	1 - usina hidroelétrica		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.</p>			
Chave de autenticação		<i>qjmn.iaj3.5xw5.uylf</i>	

EM BRANCO

Lorena Leal Rodrigues

Brasileiro, solteira, 25 anos
Av. João Pinheiro, número 4251
Uberlândia - MG
Telefone: (034) 92425012
E-mail: lololeal@gmail.com

Objetivo

Cargo de Médica Veterinária

Formação

- Pós-graduada em Medicina de Animais Selvagens. Universidade Federal de Uberlândia, conclusão em 2014.
- Graduação em Medicina Veterinária. Universidade Federal de Uberlândia, conclusão em 2011.

Experiência Profissional

- **2012-2012 - Clínica Veterinária Casa do Criador**
Cargo: Médica Veterinária
Principais atividades: Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais
- **2008-2011 - Laboratório de Ensino e Pesquisa sobre Animais Selvagens - UFU**
Cargo: Estagiária
Principais atividades: Aprendizado de técnicas de manejo, contenção, atendimento clínico e cirúrgico de animais selvagens, atuação em trabalhos científicos e pesquisas.

Qualificações e Atividades Complementares

- 2013 - Participação no I Simpósio Ortopedia e Traumatologia, UFU
- 2010 - Participação na organização do VI Encontro de Animais Selvagens
- 2008 - Participação do V Encontro de Animais Selvagens

Informações Adicionais

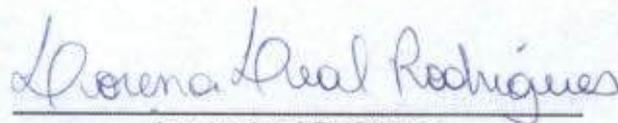
- Aprovada na seleção de Mestrado em Ciências Veterinárias pela Universidade Federal de Uberlândia

EM BRANCO

Uberlândia, 12 de Março de 2013.

Declaração de Aptidão Individual

Eu, Lorena Leal Rodrigues, portador do RG: MG-14885344 CPF: 08933050655 e CTF: 6000671 declaro-me apto para atuar como Veterinária no resgate de fauna no período de enchimento, na área de influência do UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI.



Lorena Leal Rodrigues
Lorena Leal Rodrigues
Médica Veterinária
CRMV-MG: 12374

EM BRANCO

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
 FAF - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL ATE! WWW.MTE.GOV.BR



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
 E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIDEN **203.28765.02-8**

<small>NUMERO</small> 9944135	<small>SERIE</small> 0030	<small>UF</small> MG
---	-------------------------------------	--------------------------------

Tania Isabel Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR



IMAGEM DO DEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

<small>IDENTIDADE Nº</small> MG-14.885.344 SSP/MG	
<small>CPF Nº</small> 089.330.506-55	
<small>FILIAÇÃO</small> Haroldo Antônio Rodrigues Tania Isabel Leal Rodrigues	
<small>OBSERVAÇÃO</small>	
<small>LOCAL E DATA</small> Belo Hte., 14.12.2011	
<small>ASSINATURA DO PORTADOR</small> <i>Tania Isabel Rodrigues</i>	

VALER COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.513, DE 25.10.06)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME

LORENA LEAL RODRIGUES

CRMV MG Nº 12374

DATA DE INSCRIÇÃO

14.12.2011

NACIONALIDADE

Sacramento MG.

DATA DE NASCIMENTO

28.02.1988

GRUPO SANGÜÍNEO

TIPO A RH Neg

NACIONALIDADE

Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Nivaldo da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 2.067/5)

Nº

091638

V



02001.0044214/2014-66
14.03.2014

Fls.: 3738
Proc.: 0327153
Rubr.:

IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA	CI-GMA- 44/14	14 / 3 / 14



Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Envio de informações solicitadas em vistoria técnica do Ibama - Limpeza e Desinfecção

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA**, encaminha anexo o relatório acerca da limpeza, demolição e desinfecção na bacia de acumulação na área da Vila Iratapuru.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ECE PARTICIPAÇÕES S.A.
Juhei Muramoto

Anexo: Relatório de Atividades do Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório, código SP-MA-RT-0008/14, revisão nº 01.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

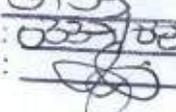
to analista Julio Ferreira,
para avaliação.

19/03/2014


Renata Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA

02001.005296/2014-11

24.03.14

Fis.: 3739
Proc.: 02001/03
Rubr.: 



IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA	CT-GMA- 47/14	24 / 3 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011
Envio de informações solicitadas em vistoria técnica do Ibama - Limpeza e Desinfecção

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento ao **Ofício nº 02001.001843/2014-52 COHID/IBAMA**, encaminha anexo o Relatório Conclusivo sobre a limpeza, demolição e desinfecção na bacia de acumulação na área da Vila de Iratapuru.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ECE PARTICIPAÇÕES S.A.

Juhei Muramoto

Anexo: Relatório Conclusivo de Atividades do Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório, código SP-MA-RT-0008/14, revisão nº 02, datado de 21/03/2014.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interlar- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

DIGITALIZADO NO IBAMA

do analista Sílvia Feneiro,
para conhecimento.

26/03/2014


Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material e Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício nº. 091/2014 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 19 de Março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental do IBAMA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A

CEP: 78.818-900 - Brasília - DF

25-03-14

IPHAN/PROTOC.SEDE

01450.004877/2014-48

20/03/2014



896659

Assunto: Anuência a Licença de Operação da UHE Santo Antônio do Jari

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que após análise da documentação constante no processo da UHE Santo Antônio do Jari, este Centro é favorável a emissão da Licença de Operação do empreendimento.
2. Por oportuno, informo que parte das condicionantes elencadas no ofício 0117/2011 - CNA, serão repactuadas com o empreendedor.
3. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,

Rosana Najjar

Diretora

Centro Nacional de Arqueologia

CNA/DEPAM/IPHAN

Mat.223118

do analista Túlío Ferreira,
para contencimento.

26/03/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/BAMA



NOT. TEC. 000538/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de março de 2014

Assunto: Licença de Operação nº 1233/2014 - UHE Santo Antônio do Jari.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Memória de cálculo da definição do valor a ser cobrado para fins de emissão da Licença de Operação da UHE Santo Antônio do Jari.

I - INTRODUÇÃO

A UHE Santo Antônio do Jari teve o início de sua instalação autorizada por meio da LI nº 798/2011, emitida em 03/06/2011.

O empreendedor encaminhou solicitação da Licença de Operação em 31/10/2013 (CT-GMA-115/13).

O cálculo do valor a ser cobrado pela emissão de licenças de empreendimentos licenciados pelo Ibama tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.960/2000, que alterou o disposto na Lei nº 6.938/1981.

Para definição das variáveis da equação - Valor = {K + [(A x B x C) + (D x A x E)]} - apresentada no Anexo VII da Lei nº 9.960/2000, foram estimadas as horas trabalhadas por cada técnico integrante da equipe e levantadas as informações das viagens realizadas pela equipe técnica,.

O presente documento apresenta o quantitativo de horas trabalhadas por cada técnico (analistas ambientais) para acompanhamento e análise do desenvolvimento dos programas ambientais e cumprimento das condicionantes ambientais contidas na Licença de Instalação.

Para o cálculo das horas trabalhadas foram considerados os quantitativos de horas utilizadas na produção de Pareceres, Informações Técnicas, Relatórios de Vistoria e outros documentos confeccionados durante o período de instalação do empreendimento. O tempo de análise necessário à emissão de Autorizações de Supressão de Vegetação não é aqui contabilizado, uma vez que tais autorizações possuem cobrança própria.

Também serão apresentados os cálculos referentes ao custeio das vistorias técnicas, com exceção daquelas realizadas para subsidiar a emissão de ASVs, pois nestes casos a cobrança é realizada de forma específica, quando da emissão da autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

II - CÁLCULO

O quadro abaixo apresenta estimativa de horas trabalhadas por cada técnico (analistas ambientais) durante a implantação no processo de licenciamento da UHE Santo Antônio do Jari:

Técnico	Parecer (n°)	Notas (n°)	Rel.	Vistoria (Hrs)	Nº Total Doc./pessoa	Horas trab./ pessoa
			Viagem/ Outros (n°)			
Ana Patrícia Mykito*	19	15	14	268	48	2668
Ana Lúcia Blanc dos Santos			1	12	1	32
Adriano Rafael Arrepiá	1					80
Daniela da Costa Morais*	25	14	4	276	43	2916
Débora Mendes Siqueira*	1	1		40	2	160
Eliese Cristina de Oliveira*	17	8	9	196	34	2056
Geraldo Roberto B. B. Pinto			1	24	1	44
Henrique Cesar Lemos Jucá	2	1			3	200
Júlio César Raposo Ferreira*	19	6	3	228	28	2048
Leonardo de Lima Melo			2	92	2	132
Luiz Fernando Suffiati*	12	4	4	300	20	1500
Mônica Cristina C. da Fonseca	1			40	1	120
Natália de Alencar Monteriro		1			1	40
Renata Leitão Mesquita			2	92	2	132
Rosângela Teixeira Tiago	3	1	1	40	5	340



Fls.: 3742
Proc.: 0337/08
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Vicente Xavier Compte	5				5	400
Vivianne Eilers			1	80	1	100
Total	8400	2040	840	1688	197	12968

* Técnicos integrantes da equipe encarregada do empreendimento no momento.

Foi estimado o tempo que a elaboração de cada Relatório de Vistoria, Informação Técnica e Parecer Técnico demandou, respectivamente, 24, 40 e 80 horas da equipe encarregada. Com isso, o quantitativo total soma 12968 horas trabalhadas pela equipe e demais técnicos para cobrança.

A seguir apresenta-se a relação de viagens realizadas pelos técnicos da COHID e não cobradas em conjunto com a emissão de ASVs do empreendimento e seus respectivos custos:

CUSTO DE VIAGENS POR TÉCNICO - UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI
(Período de instalação)

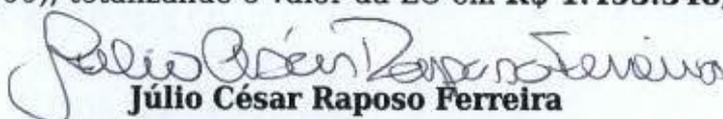
Técnico	Período	Valor da Viagem	Total
Ana Patrícia Mykito	14/03/11 a 18/03/11	3830,92	23093,22
	28/11/11 a 02/12/11	3052,71	
	21/05/12 a 25/05/12	2470,63	
	27/08/12 a 31/08/12	4078,87	
	03/12/12 a 06/12/12	2859,06	
	17/06/13 a 20/06/13	2743,45	
	27/08/13 a 30/08/13	3131,21	
	18/09/13 a 18/09/13	926,37	
Daniela da Costa Moraes	14/03/11 a 18/03/11	3830,92	23093,3
	28/11/11 a 02/12/11	3052,71	
	21/05/12 a 25/05/12	2470,63	
	27/08/12 a 31/08/12	4078,87	
	18/02/13 a 21/02/13	3362,79	
	17/06/13 a 20/06/13	2743,45	
	18/09/13 a 18/09/13	926,37	
	17/02/14 a 21/02/14	2627,56	
Débora Mendes Siqueira	17/02/14 a 21/02/14	2627,56	2627,56



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

<i>Eliese Cristina de Oliveira</i>	15/05/12 a 18/05/12	2407,35	16030,42
	27/08/12 a 31/08/12	4078,87	
	03/12/12 a 06/12/12	2859,06	
	27/08/13 a 30/08/13	3131,21	
	18/09/13 a 18/09/13	926,37	
	17/02/14 a 21/02/14	2627,56	
<i>Júlio César Raposo Ferreira</i>	21/05/12 a 25/05/12	2470,63	19340,88
	27/08/12 a 31/08/12	4078,87	
	18/02/13 a 21/02/13	3362,79	
	17/06/13 a 20/06/13	2743,45	
	27/08/13 a 30/08/13	3131,21	
	18/09/13 a 18/09/13	926,37	
	17/02/14 a 21/02/14	2627,56	
<i>Luiz Fernando Suffiati</i>	14/03/11 a 18/03/11	3830,92	26173,15
	28/11/11 a 02/12/11	3052,71	
	15/05/12 a 18/05/12	2407,35	
	12/06/12 a 14/06/12	2036,37	
	27/08/12 a 31/08/12	4078,87	
	18/02/13 a 21/02/13	3362,79	
	20/08/13 a 23/08/13	3850,21	
	18/09/13 a 18/09/13	926,37	
	17/02/14 a 21/02/14	2627,56	
<i>Mônica Cristina Cardoso da Fonseca</i>	14/03/11 a 18/03/11	3830,92	3830,92
<i>Rosângela Texeira Tiago</i>	28/11/11 a 02/12/11	3052,71	3052,71
TOTAL			117242,16

O formulário de cobrança em anexo considera o número de horas trabalhadas pela equipe (nº de pessoas * nº médio de horas por pessoa), os valores de custeio de viagens e o valor fixo da Licença de Operação para empresas de grande porte e empreendimento de alto impacto (R\$ 22.400,00), totalizando o valor da LO em **R\$ 1.453.348,60**.


Júlio César Raposo Ferreira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Luiz Fernando Suffiati
Analista Ambiental da COHID/IBAMA



Fls.: 3243
Proc.: 0227/08
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Eliese Cristina de Oliveira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora da COHID/IBAMA



EM BRANCO



02001 005533/2014 -15-

27.03.14 Fis.: 3744

Proc.: 0332103

Rubr.:

Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD Diretor de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
Brasília – DF
CEP: 70.818-900

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GMA- 50/14	27 / 3 / 14

Assunto: Processo No 02001.000337/2008-06
UHE Santo Antônio do Jari – Enchimento do Reservatório

Senhor Diretor;

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, vem por meio desta apresentar o que segue:

Considerando a possibilidade da emissão da Licença de Operação do empreendimento no início da próxima semana;

Considerando a necessidade de mobilização das equipes de resgates de fauna (fase enchimento do reservatório);

Considerando ainda, a necessidade de comunicação prévia da data do enchimento às comunidades do entorno;

Informa que, o início do fechamento das adufas e, conseqüente, enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari, deverá se dar em 08/04/14.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DIGITALIZADO NO IBAMA

ECE Participações S/A
Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

do analista Tullio Ferreira,
para juntar ao processo.

31/03/2011


Cristina Cardoso da Silva
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL

Fls.: 3445
Proc.: 0337/08
Rubr.: [assinatura]



Relatório Preliminar de Vistoria de Incidente na UHE de Santo Antônio do Jari

1. SÍNTESE

VISTORIA DE CONSTATAÇÃO	Ordem de Fiscalização	Período
	AP00277/2014	29/03/2014 a 31/03/2014
Equipe: - Eduardo Filippi (Analista Ambiental/SUPES/AP); - Italo Rigamonti (Analista Ambiental/SUPES/AP); - Antônio Maciel (Técnico Ambiental/SUPES/AP); - Edi Leite (Técnico Ambiental/SUPES/AP); - Juscelino Freire (Técnico Ambiental/ESREG/JARI);	Local UHE Santo Antônio do Jari, localizada no Rio Jari fronteira entre os estados de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA.	
Objetivo (síntese) Atendimento a solicitação do Ministério do Meio Ambiente, no sentido de elaborar relatório circunstanciado do acidente ocorrido na construção da hidrelétrica de Santo Antônio, em Laranjal do Jari..		

2. HISTÓRICO/PLANEJAMENTO:

Não houve um planejamento específico para a ação, à mesma foi realizada em virtude de um incidente ocorrido na UHE de Santo Antônio do Jari, na madrugada de sábado, 29/03/2014, onde informações preliminares davam conta de que uma barragem secundária da referida hidrelétrica havia se rompido e alguns funcionários que trabalhavam no local estavam desaparecidos.

Como tal empreendimento está sendo licenciado pelo IBAMA, pois se trata de uma obra que impacta dois entes da federação (Pará e Amapá), e considerando a necessidade de se saber a real situação e proporção do incidente, uma vez que diversas informações conflitantes começaram a surgir nos meios de comunicação, o Superintendente do IBAMA/AP, em conjunto com o Presidente do IBAMA e Ministério do Meio Ambiente, determinaram a realização de imediata vistoria no local do incidente para se coletar informações que possibilitem a tomada de decisão para o planejamento, se necessário, de futuras ações no local.

Nesse sentido foi emitida a ordem de fiscalização nº. AP00277/2014, designando os servidores: Eduardo Filippi Ferreira, Italo Rigamonti, Antônio Maciel e José Edi Leite, para se deslocarem de imediato para o Município de Laranjal do Jari, para realizarem a citada ação.

3. DETALHAMENTO DA AÇÃO:

No dia 29/03/2014, foi realizado o deslocamento da equipe até a cidade de Laranjal do Jari, e devido às condições da estrada (trecho sul da BR 156), a chegada somente ocorreu às 22 horas.

No dia seguinte, 30/03/2014, se juntou a equipe o servidor do IBAMA, Juscelino Freire, que é o responsável pelo Escritório do IBAMA em Laranjal do Jari.

Reunião com a EDP

A equipe foi recebida no escritório central da empresa pelos seguintes representantes: Eduardo Guilherme Santarelli - Gerente de Meio Ambiente, Ananias Gonçalves - Engenheiro Residente da Obra, André Pereira - Diretor de Engenharia e Construção, Wesley Alencar da Rocha - Coordenador de Meio Físico e Biótico e Ricardino Fortaleza - Coordenador Sócio Ambiental.

Segue a síntese do que foi relatado pelos representantes da empresa:

O acidente ocorreu na madrugada de sexta-feira para sábado, entre 1 hora e 2 horas da manhã do dia 29/03/2014.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL**



O local de trabalho naquele momento era no lado externo da casa de força (casa das máquinas), que já estava fechada. Tratava-se da fase de limpeza da ensecadeira, da área ensecada. Tratava-se da limpeza fina, da retirada de ferro e outros materiais com o auxílio da grua, atividade que terminaria na próxima terça-feira.

No local havia uma equipe de funcionários trabalhando, além do guindaste e um outro veículo.

Tratava-se de um rebaixo, na cota zero, que agora está a cerca de 28 metros de profundidade. Este local, onde trabalhavam os funcionários da empresa, fica nas proximidades do vertedouro. A ruptura na Ensecadeira E1 ocorreu também das proximidades do vertedouro, 370 metros rio acima. A enxurrada seguiu paralela ao vertedouro, indo diretamente para o local onde trabalhavam os funcionários da empresa.

Existe o relato da equipe de inspeção das ensecadeiras. Esta equipe trabalha 24 horas por dia em regime de rondas.

Esta ruptura foi presenciada pela equipe de inspeção, que estava a poucos metros dela, em cima da própria ensecadeira no momento do rompimento. Um dos veículos desta equipe seguiu na direção da casa das máquinas, acompanhando a enxurrada do rio que invadia a região ensecada. Foi feito o resgate de diversos funcionários que lá trabalhavam, porém dois deles voltaram, supostamente para pegar documentos, ferramentas, e não tiveram depois como de lá sair.

A ruptura na ensecadeira E1 foi inferior a cinquenta metros, mas resultou no alagamento dos 100 hectares da área ensecada, seis milhões de metros cúbicos de água. Não foi possível determinar o tempo que levou para se completar (No entanto, posteriormente, o Sr. Wesley Alencar da Rocha, que acompanhou a equipe na vistoria, informa que às 7 horas da manhã, quando chegou ao local, o processo já estava concluído, então é certo que todo o incidente levou menos de seis horas).

Este tempo que levou o incidente, de seis horas ou menos, não seria muito diferente do tempo que levaria se o evento ocorresse como programado, em de 8 de abril, segundo Eduardo Guilherme Santarelli - Gerente de Meio Ambiente.

As causas deste rompimento estariam relacionadas a algum processo de infiltração ocorrido a talvez 80 cm da crista da ensecadeira. A água em nenhum momento, durante, o incidente, verteu a ensecadeira.

Anteriormente, por duas vezes o rio já havia chegado próximo à crista da ensecadeira, mas não tinha ocorrido nenhum problema similar. Porém, devido à intensidade das chuvas, em especial à chuva muito forte que havia ocorrido horas antes no médio Jari, e chuvas muito fortes no Iratapuru, 8 km rio acima, o Rio Jari naquele momento estava com o nível muito alto, tendo então ocorrido a infiltração e, em seguida, o rompimento da ensecadeira.

Ao final todos os técnicos da empresa afirmaram que o trabalho de construção da barragem está pronto, e que este lamentável acidente não implica em absolutamente nenhum risco de ruptura na própria barragem. Que o alagamento acidental do reservatório ocorreu de forma similar ao que ocorreria se fosse executado dentro da programação, no que tange à força da água.

Reunião - Equipe de resgate

A equipe se reuniu com o Capitão Elizeu e o Capitão Marcelo, mergulhadores do Corpo de Bombeiros de Macapá, e ainda o tecnólogo ambiental do IEPA, Gilvan Portela Oliveira.

O grupo, formado por mais de 10 homens, divididos em 3 equipes, estava trabalhando simultaneamente na superfície e na profundidade, na busca pelas vítimas do acidente e mapeamento da situação na área alagada.

O Capitão Elizeu se prontificou a suprir uma embarcação para propiciar ao IBAMA uma vistoria mais detalhada da área de ruptura e do restante da área alagada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL

Fls.: 3746
Proc.: 0337/09
Rubr.: [assinatura]



Reunião - CESBE - Empreiteira.

Acompanhada por Eduardo Guilherme Santarelli - Gerente de Meio Ambiente e Wesley Alencar da Rocha - Coordenador de Meio Físico e Biótico, a equipe se reuniu com o representante da empreiteira CESBE, responsável pelo canteiro de obras, o Sr. Bruno Moraes Sugamosto - Gerente de Contrato.

A CESBE também tem uma equipe de meio ambiente, chefiada pela bióloga Renata Borges, mas que não estava de serviço naquele momento.

Segundo Bruno, na área alagada, nas proximidades da casa das máquinas, onde seus funcionários trabalhavam, havia duas mini escavadeiras. No entanto, exceto pelos veículos e equipamentos, que serão resgatados, não havia outros materiais contaminantes, como tanques ou depósitos de combustível.

Vistoria inicial.

A equipe, após sair do escritório central, percorre o acesso à jusante da barragem, passou pela casa das máquinas chegando no limite com o vertedouro. Ali realizou registro fotográfico constatando a situação naquele local. Posteriormente seguimos para o local do Centro de Comando do Corpo de Bombeiros, acesso na região mediana da barragem à área alagada. Ali novo registro fotográfico.

Vistoria embarcada.

Com apoio do Corpo de Bombeiros, realizamos vistoria embarcada, saindo da barragem em direção à ilha que conecta as enseadeiras C1 e E1, acompanhando a enseadeira E1 até o local da ruptura, e finalmente seguindo em paralelo ao vertedouro em direção à casa das máquinas, local onde trabalhavam os funcionários da empresa no momento do acidente.

Foi possível constatar o acúmulo de material biológico ao longo de toda a barragem, troncos, galhos, folhas e vegetação em geral. No entanto, algumas dezenas de metros à frente, em direção às enseadeiras, este resíduo se torna raro, embora a água esteja ainda um pouco turva. Apenas um pequeno vasilhame azul é visto pela equipe, e segundo Wesley Alencar da Rocha - Coordenador de Meio Físico e Biótico, que nos acompanhava, seria oriundo dos garimpos rio acima, contendo resíduo de óleo 2T, comum naquela região.

Nas proximidades das enseadeiras a coloração da água é marrom, da argila que delas se solta pela ação das águas que invadiram o local.

No local da ruptura vemos, de um lado, grande quantidade de sacas de areia sobre a enseadeira, e do outro, geradores para iluminação do local, no ponto onde devia estar a equipe de inspeção no momento do acidente.

Seguindo paralelo ao vertedouro, é difícil enxergar a sua murada, pois vemos com clareza apenas a linha d'água e a vegetação ao fundo, logo parte da água já pode estar vertendo para o outro lado, ou no limite de fazê-lo. Após a vistoria, Eduardo Guilherme Santarelli - Gerente de Meio Ambiente afirma que todo o sistema do vertedouro já está preparado para receber a água que vier do reservatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL



MAPA: Registro do GPS do percurso e de coordenada da vistoria

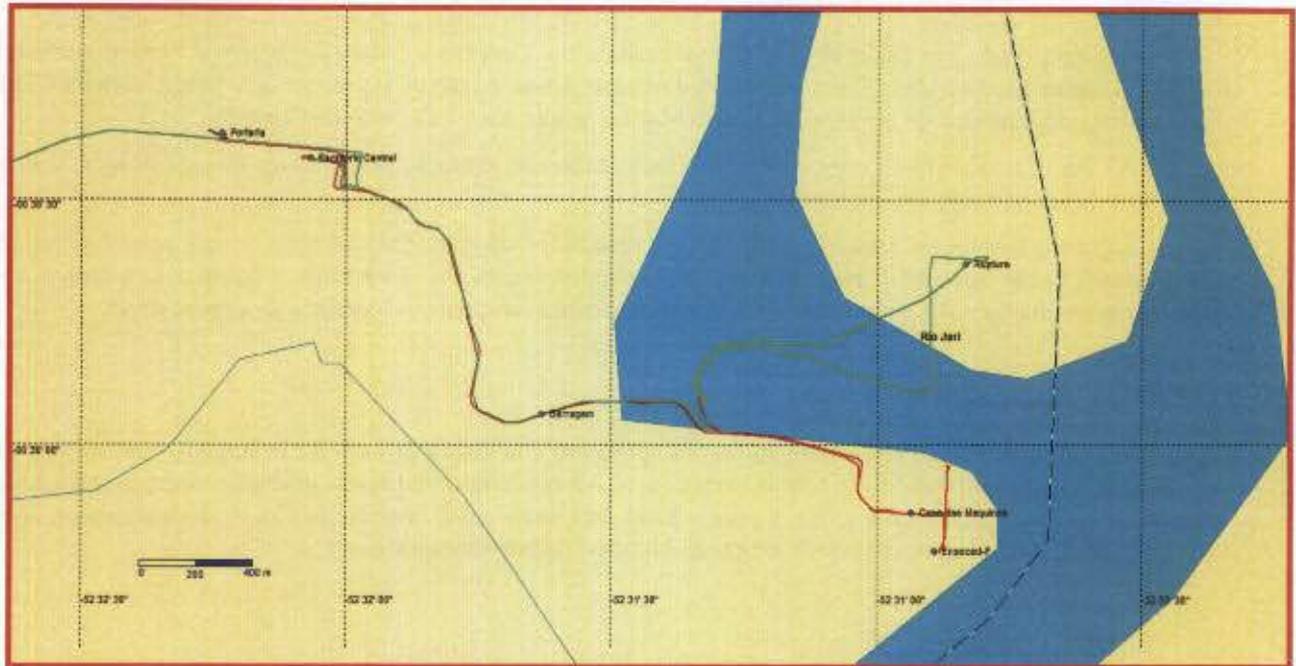


Tabela de coordenadas geográficas abaixo:

Descrição	Latitude	Longitude
Portaria da empresa	00° 38' 23,3" S	52° 32' 15,5" W
Escritório Central	00° 38' 26,5" S	52° 32' 05,5" W
Barragem - Canteiro Indust.	00° 38' 57,6" S	52° 31' 39,2" W
Casa de máquinas	00° 39' 09,7" S	52° 30' 57,6" W
Ensecadouro F	00° 39' 14,4" S	52° 30' 55,0" W
Local de ruptura	00° 38' 39,2" S	52° 30' 51,5" W

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

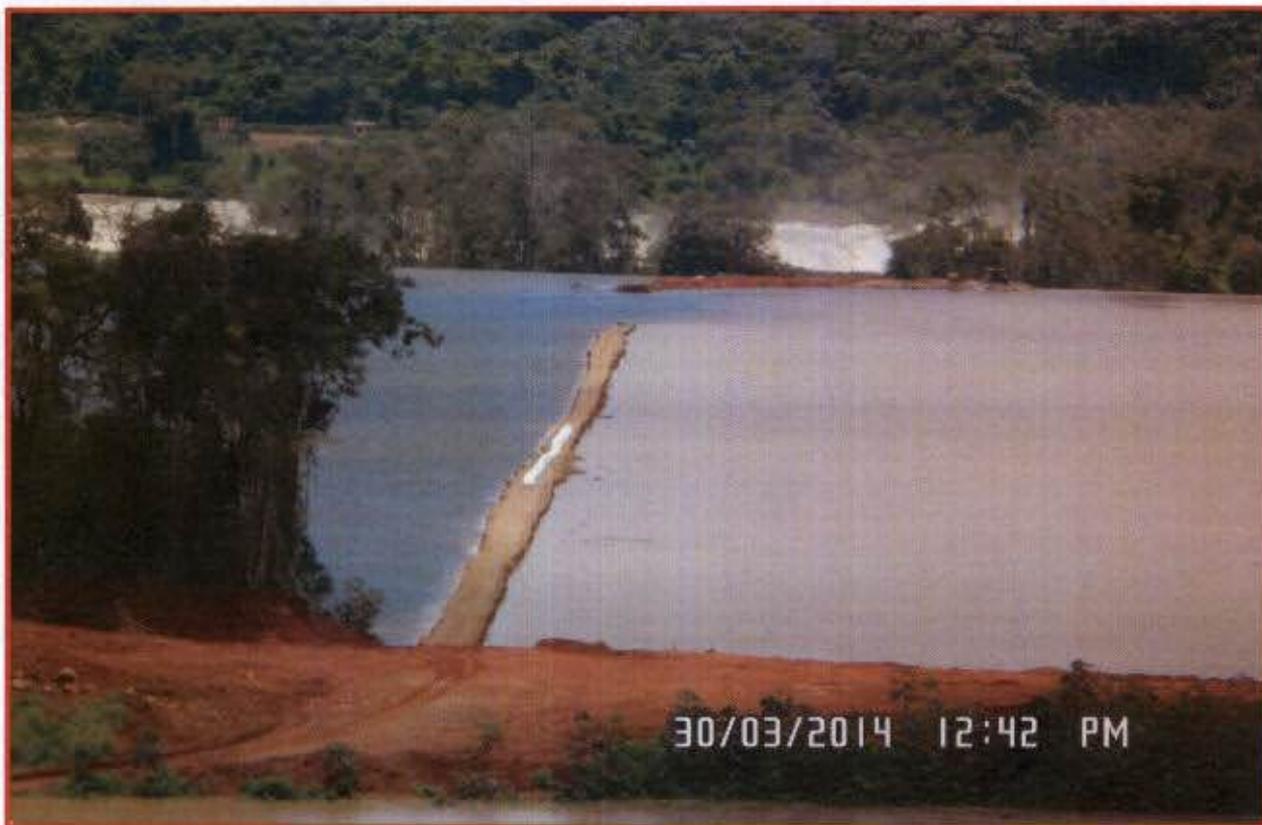


FOTO 01- MOSTRA O LOCAL DA RUPTURA NA ENSECADEIRA E1 E O LAGO FORMADO APÓS O INCIDENTE, PERCEBE-SE QUE O NÍVEL DE ÁGUA JÁ FOI IGUALADO ENTRE OS LADOS, E QUE A ENSECADEIRA ESTÁ SUBMERGINDO AOS POUCOS COM A ELEVAÇÃO DO NÍVEL, ASSIM COMO, OBSERVOU-SE QUE A ÁGUA A JUSANTE DA ENSECADEIRA ESTÁ COM A COR ALTERADA DEVIDO AOS SEDIMENTOS DE ARGILA DA PRÓPRIA ENSECADEIRA. FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SACOS CHEIOS ENTRICHEIRADOS SOBRE DETERMINADA PARTE DA BARRAGEM/ENSECADEIRA. AO FUNDO OBSERVA-SE A CACHOEIRA DE SANTO ANTÔNIO.



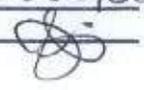
FOTO 02- LAGO FORMADO APÓS A RUPTURA DA ENSECADEIRA E1.



FOTO 03- VISTA DA BARRAGEM CCR, ONDE SE OBSERVA O NÍVEL DA ÁGUA APÓS A RUPTURA DA ENSECADEIRA, A CASA DE FORÇA EM VERMELHO (CASA DAS MÁQUINAS) E NO CENTRO ONDE EXISTE UM ÔNIBUS ESTACIONADO ESTÁ SERVINDO COMO CENTRO DE COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE ESTÃO TRABALHANDO NO RESGATE DOS CORPOS DOS FUNCIONÁRIOS DESAPARECIDOS NO INCIDENTE, ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES DE APOIO.



FOTO 04- VISTA A MONTANTE DA BARRAGEM CCR, NA FRENTE DA CASA DE MÁQUINAS ONDE OCORREU O ACIDENTE QUE VITIMOU OS QUATRO FUNCIONÁRIOS. NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO OBSERVA-SE QUE O NÍVEL DE ÁGUA ESTÁ PRÓXIMO AO LIMITE SUPERIOR DO VERTEDOIRO, INDICANDO QUE POSSIVELMENTE COM A CONTINUIDADE DAS CHUVAS NA REGIÃO, O VERTEDOIRO COMEÇARÁ A SANGRAR.

Fls.: 3748
Proc.: 0837/08
Rubr.: 

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL**



Nome	Matrícula	Assinatura
Antonio Maciel	0679269	
Juscelino dos Anjos Freire	0686332	
José Edi Leite Mendonça	0686333	
Eduardo Filippi Ferreira	1422852	
Italo Rigamonti	1513205	

Laranjal do Jari - AP, 30 de Março de 2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL



FOTO 08, 09,10 E 11- EQUIPE DO IBAMA EM VISTORIA NA UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI E EM REUNIÃO COM EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA EDP



FOTO 12 E 13 - MOSTRAM DE MAIS PRÓXIMO O LOCAL DE ROMPIMENTO DA ENSECADEIRA



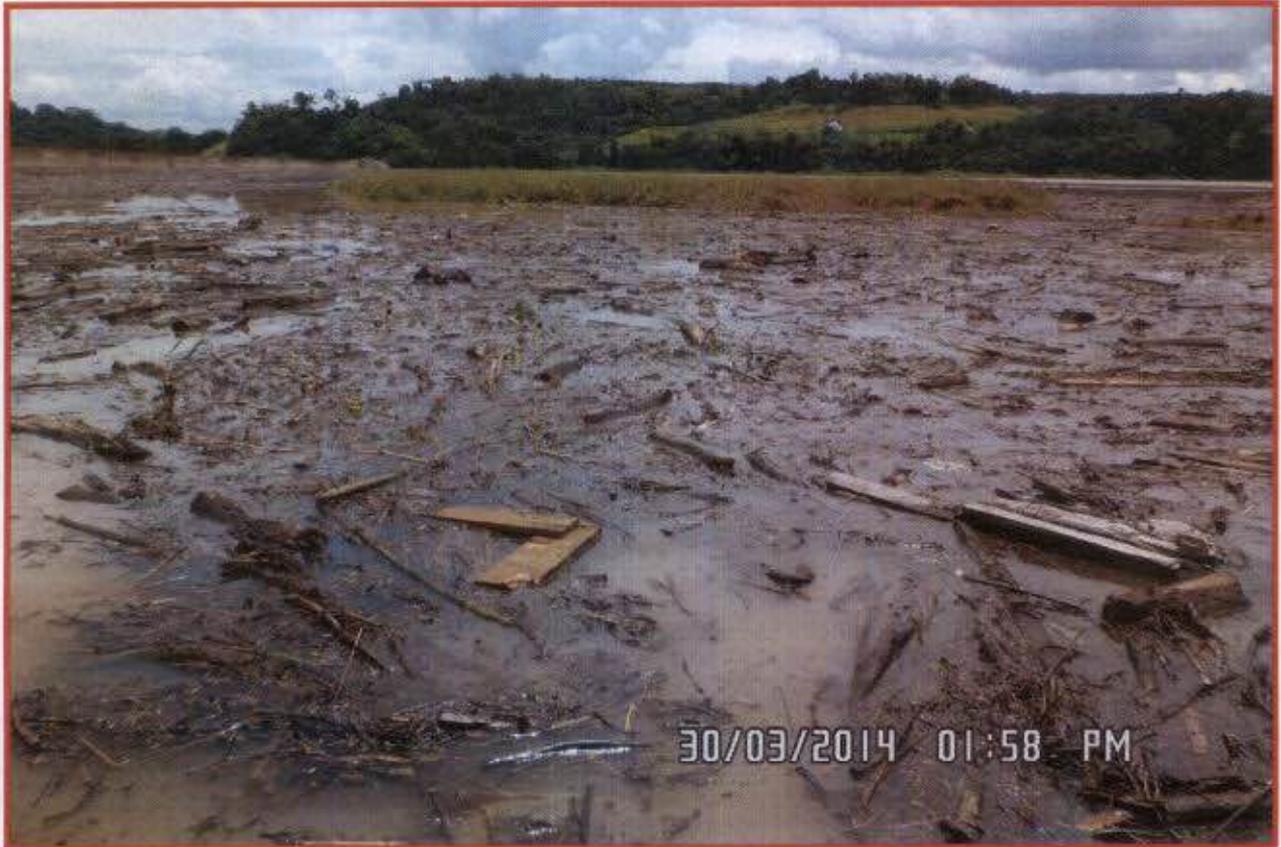
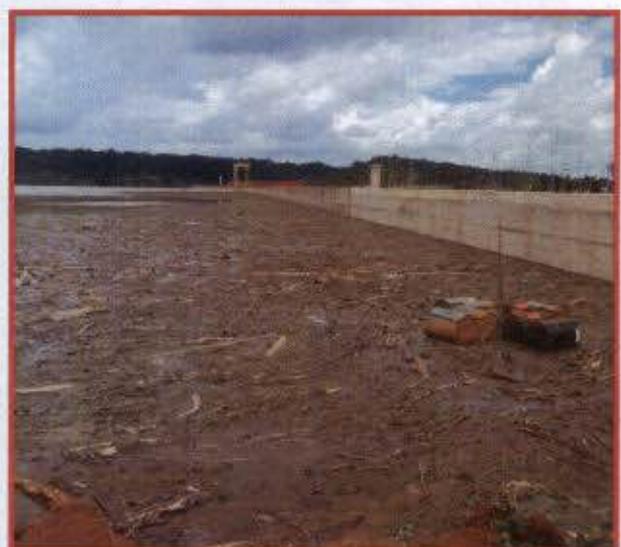


FOTO 05, 06 E 07- OBSERVOU-SE A EXISTÊNCIA DE BASTANTE RESÍDUO ORGÂNICO FLUTUANDO (GALHOS, FOLHAS, PEQUENAS TORAS) NA SUPERFÍCIE DO LAGO, P'ROXIMO A BARRAGEM CCR, ASSIM COMO, POUCOS RESÍDUOS INORGÂNICOS COMO VASILHAMES PLÁSTICOS E LATAS.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 009725/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de abril de 2014

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos, UHE Santo Antônio do Jari, Processo nº 02001.000337/2008-06.**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos da UHE Santo Antonio do Jari, Processo nº 02001.000337/2008-06:

- **Relatório Consolidado de Atividades Socioambientais da Fase de Instalação (período de junho/2011 a outubro/2013)**, recebido pela carta CT-GMA-115/13, de 31/10/13 (8 volumes/fichários - acompanha CD);
- Cópia da correspondência CT-GMA-03/14, recebida em 10/01/14, com estudo **Comportamento Hidrossedimentológico e Modelagem de Assoreamento no Rio Jari no Entorno da AHE Santo Antônio do Jari** - 01 volume (acompanha CD);
- Cópia da correspondência CT-GMA-26/14, recebida em 29/01/14, com **Parecer Técnico com atividades do Plano de Contingência da UHE Santo Antônio do Jari (Ref: PAR 007650/2013 COHID/IBAMA)** - 01 Volume;
- Cópia da correspondência CT-GMA-27/14, de 29/01/14, com **Relatório Técnico dos Programas do Meio Socioeconômico da UHE Santo Antônio do Jari (Último Trimestre de 2013)** - 01 volume; Acompanha 03 volumes anexos (fichários) e CD;
- Cópia da correspondência CT-GMA-37/14, recebida em 05/03/14, em resposta ao Ofício nº 02001.001298/2014-02 COHID/IBAMA- acompanha mapa anexo;
- Cópia da correspondência CT-GMA-38/14, recebida em 05/03/14, em resposta ao Ofício nº 021001.001843/2014-52 - acompanha 05 anexos em 02 volumes (espiral);
- Cópia da correspondência CT-GMA-40/14, recebida em 10/03/14, em resposta ao Ofício nº 021001.001843/2014-52 - 01 volume;
- Cópia da correspondência CT-GMA-44/14, recebida em 17/03/14, em resposta ao Ofício nº 021001.001843/2014-52, com **Relatório Preliminar de Atividades do Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório** - 01 volume;
- Cópia da correspondência CT-GMA-47/14, recebida em 24/03/14, em resposta ao Ofício nº 021001.001843/2014-52, com **Relatório Conclusivo de Atividades do Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório** - 01 volume;

JULIO CESAR RAPOSO FERREIRA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO

02001.006212/2014-20
04.04.2014

Fls.: 3951
Proc.: 0337/158
Rubr.: 



DIGITALIZADO NO IBAMA

IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo nº 02001.000337/2008-06		CT-GMA- 53/14	3 / 4 / 14

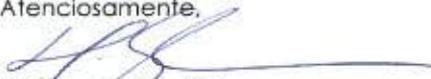
Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011 - Condicionante nº 2.1 - Programa Ambiental nº 15
Solicitação de renovação da Autorização nº 61/2012

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09333996/0001-21, titular da concessão da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, em referência à solicitação de renovação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 61/2012, através da carta CT-GMA-51/14, encaminha a cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Biólogo Wagner Tadeu Santiago.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


/ ECE Participações S.A.

Anexo: Cópia Autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Biólogo Wagner Tadeu Santiago
– coordenador do monitoramento de fauna.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior- 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br

A analista de obra Siqueira
para o abastecimento.

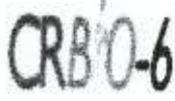
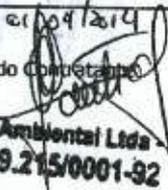
08/04/2014



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 09/04/2014

Deborah Mendes Siqueira

Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2014/00218
CONTRATADO			
2.Nome: WAGNER TADEU VIEIRA SANTIAGO		3.Registro no CRBio: 006098/06	
4.CPF: 625.968.887-34	5.E-mail: biolex.ambiental@gmail.com		6.Tel:
7.End.: 208 NORTE ALAMEDA 5 12		8.Compl.: LOTE 12	
9.Bairro: PLANO DIRETOR NORTE	10.Cidade: PALMAS	11.UF: TO	12.CEP: 77006-286
CONTRATANTE			
13.Nome: BIOLEX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP			
14.Registro Profissional: 319927/04-0		15.CPF / CGC / CNPJ: 05.149.215/0001-92	
16.End.: RUA CORONEL MARCELINO 28			
17.Compl.: CASA		18.Bairro: CENTRO	19.Cidade: PARAIBUNA
20.UF: SP	21.CEP: 12260-000	22.E-mail/Site: biolex.ambiental@gmail.com	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Realização de consultorias/assessorias técnicas;			
24.Identificação : FAUNA: MONITORAMENTO DE FAUNA			
25.Município de Realização do Trabalho: LARANJAL DO JARI			26.UF: AP
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: 6 BIÓLOGOS	
29.Área do Conhecimento: Ecologia; Ética; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE FAUNA DO EMPREENDIMENTO UHE SANTO ANTONIO DO JARI, NOS MUNICÍPIOS DE LARANJAL DO JARI (AMAPÁ) E ALMEIRIM (PARÁ).			
32.Valor: R\$ 40.000,00	33.Total de horas: 480	34.Início: ABR/2014	35.Término: MAI/2015
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 01/04/2014 Assinatura do Profissional 	Data: 01/04/2014 Assinatura e Carimbo do Contratante  Biolex Consultoria Ambiental Ltda - EPP CNPJ: 05.149.215/0001-92		
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 7151.7336.8338.9340

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio06.gov.br

<http://186.202.176.250/scripts/art.dll?login>



EM BRANCO



02001.006332/2014-2-7
08.04.2014

Fis.: 3753
Proc.: 032/08
Rubr.:

IBAMA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Chefe da COHID/IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA Bloco A - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF
CEP 70800-200

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.000337/2008-06	OF 02001.002238/2014-07 COHID/IBAMA	CT-GMA- 55/14	7 / 4 / 14

Assunto: UHE Santo Antônio do Jari
Licença de Instalação nº 798/2011 - Resgate de Fauna (PA 14)
Atendimento a condicionantes específicas 2.9 e 2.11 da Autorização 130/2012 (6ª Retificação)

Prezada Senhora,

A ECE Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21, titular da concessão da UHE Santo Antônio do Jari, dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, em atendimento as condicionantes específicas 2.9 e 2.11 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico do IBAMA Nº 130/2012 (6ª Retificação), encaminha as cópias autenticadas da Carta de Aceite emitida pela Faculdades Integradas do Tapajós — FIT (Jardim Zoológico - ZOOFIT), bem como declaração do ZOOFIT atestando possuir condições de fornecer tratamento médico-veterinário adequado para os animais resgatados feridos gravemente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

P/ ECE Participações

Anexos

Anexo 1: Cópia autenticada da carta de aceite Faculdades Integradas do Tapajós — FIT (Jardim Zoológico - ZOOFIT).

Anexo 2: Declaração do ZOOFIT declarando possuir condições de fornecer tratamento médico-veterinário adequado para os animais resgatados feridos gravemente.

ECE Participações S/A

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 10º andar, sala 3, Vila Olímpia - CEP 04547-006 - São Paulo/SP - Brasil
Filial 1: Marginal Esquerda do Rio Jari, Coordenadas: UTM - SAD 69 Fuso 22 - S/N - Interior - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil
Filial 2: Rua Rio do Jari, 1152 - Agreste - 68920-000 - Laranjal do Jari - AP Brasil - T: 55 96 3621 1334
www.energiasdobrasil.com.br



A analista Débora Siqueira,
para comentários.

08/04/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENS/DILIG/BAMA



A empresa atendeu devidamente as
condicionantes específicas 2.9 e 2.11
da ACCTMB nº 130/2012 - 6ª Retificação.

09/04/2014

Walter Mendes Siqueira



Santarém, 18 de Novembro de 2013.

Ofício Nº 087/2013 DG ISES/FIT

Imo. Sr.
ECE Participações S. A
Programa de Acompanhamento e Resgate de Fauna

CARTA DE ACEITE

Prezado Senhor,

As Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, através do Jardim Zoológico - ZOOFIT, (licença de operação do IBAMA nº 01/2007), vem manifestar interesse em receber para atendimento e cuidados veterinários os animais silvestres que não apresentem condições para reintrodução na natureza e/ou animais que necessitem de procedimentos médico-veterinários que não sejam possíveis de serem realizados no Centro de Triagem de Fauna, provenientes do Programa de Acompanhamento e Resgate de Fauna, durante a fase de supressão e enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio do Jari, localizado nos municípios de Almeirim (PA) e Laranjal do Jari (AP). A UHE Santo Antônio tem como titular da concessão a ECE Participações S. A., inscrita sob o CNPJ 09.333.996/0001-21. O Programa de Resgate de Fauna executado pela empresa Neotrópica Tecnologia Ambiental LTDA., inscrita sob o CNPJ 06.078.290/0001-72. Para tanto, será estabelecida, mediante acordo entre as partes, contrapartida financeira, por ocasião da elaboração de contrato a ser assinado entre as duas instituições.

Cordialmente,


Prof. Helvio Moreira Arruda
Diretor geral



FACULTAD DE INGENIERIA

DEPARTAMENTO DE INGENIERIA EN SISTEMAS DE COMPUTACION

EM BRANCO

UNIVERSIDAD NACIONAL DE TRUJILLO
FACULTAD DE INGENIERIA
DEPARTAMENTO DE INGENIERIA EN SISTEMAS DE COMPUTACION
CARRERA DE INGENIERIA EN SISTEMAS DE COMPUTACION
CICLO 2011-II
CATEDRA DE SISTEMAS OPERATIVOS
PROFESOR: DR. JOSÉ ANTONIO GARCÍA
ALUMNO: _____



Santarém, 07 de fevereiro de 2014.

Declaração

Em atenção ao OF 02001.000734/2014-18 COHID/IBAMA, declaramos que o Jardim Zoológico - ZOOFIT (licença de operação do IBAMA nº 01/2007), administrado pelo Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, possui condições de fornecer tratamento médico-veterinário adequado para os animais resgatados feridos gravemente, provenientes do Programa de Acompanhamento e Resgate de Fauna da UHE Santo Antônio do Jari, localizada nos municípios de Almeirim (PA) e Laranjal do Jari (AP).

Cordialmente,


Prof. Helvio Moreira Arruda
Diretor geral



EM BRANCO